



ERRATA DECRETOS



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

Errata quanto ao Decreto n. 4684, de 28 de fevereiro de 2018, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial n.º 1091, de 26 de fevereiro de 2018 a 04 de março de 2018, haver constado com erro material.

Onde se lê:

Art. 2º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador III – AC III – da Secretaria Municipal de Assistência Social **Fernando Henrique dos Santos**, RG n.º 9.370.310-3- SESP/PR e CPF/MF n.º 069.209.439-30, a partir de 1.º de março de 2018.

Leia-se :

Art. 2º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal de Assistência Social **Fernando Henrique dos Santos**, RG n.º 9.370.310-3- SESP/PR e CPF/MF n.º 069.209.439-30, a partir de 1.º de março de 2018.

Fazenda Rio Grande, 13 de março de 2018.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

Errata quanto ao Decreto n. 4697, de 09 de março de 2018, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial n.º 1092, de 05 de março de 2018 a 11 de março de 2018, haver constado com erro material.

Onde se lê:

Art. 2º (...).

Derick Rafael de Lara	010.240.369-80	9.824.068-3	Assessor e Coordenador IV	Habitação
Caroline Manoel de Azevedo Martins	028.249.829-00	6.124.727-0	Assessor e Coordenador III	Meio Ambiente

Leia-se :

Art. 2º (...).

Derick Rafael de Lara	010.240.369-80	9.824.068-3	Assessor e Coordenador IV	Assistência Social
Caroline Manoel de Azevedo Martins	028.249.829-00	6.124.727-0	Assessor e Coordenador II	Governo

Fazenda Rio Grande, 13 de março de 2018.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4699/2018.
De 12 de março de 2018.

Súmula: "Regulamenta o Uso do Teatro Municipal de Fazenda Rio Grande".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo n. 1.827/2018:

DECRETA

Art. 1º O presente regulamento tem por objetivo disciplinar o uso do bem público Teatro Municipal Fazenda Rio Grande, para atividades artísticas e culturais e eventos de outra natureza.

Art. 2º Nos termos da Lei Municipal n.º 1056, de 12 de dezembro de 2014, o uso de bens públicos municipais de uso especial e de uso comum destina-se à criação, pesquisa, performance, captação e difusão da Cultura, Educação, Esporte e Lazer, além do desenvolvimento da Cidadania nas suas diversas modalidades de expressão.

§ 1º O uso de bens públicos municipais de uso especial e de uso comum poderá ocorrer no momento em que estes não estejam servindo aos seus fins primários.

§ 2º Fica vedado o uso de bens públicos municipais para atividades ou eventos que descaracterizem as finalidades descritas no *caput* deste artigo.

§ 3º Entendem-se por Grupos Artísticos Culturais proponentes com iniciativas que promovam práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas que resultam da criatividade de indivíduos e/ou grupos para preservar e difundir a diversidade cultural e que atuam nas áreas de artes cênicas (teatro, dança, ópera e circo), artes visuais, audiovisual, música, literatura, performance e afins, estando excluídos deste critério escolas formais de dança, teatro e música.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder permissão de uso do Teatro Municipal, nos termos do *caput* do artigo anterior, mediante requerimento dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, por escrito, contendo a data pretendida para uso, as razões da utilização do espaço público, identificação do Responsável, seja pessoa física ou jurídica, tipo de evento a ser realizado e o número estimado de pessoas que participarão do evento, bem como se haverá cobrança dos usuários para acesso ao

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

DECRETOS



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

Errata quanto ao Decreto n. 4687, de 07 de março de 2018, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial n.º 1092, de 05 de março de 2018 a 11 de março de 2018, haver constado com erro material.

Onde se lê:

Art. 2º Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador I – AC I – da Secretaria Municipal de Assistência Social **Andreia Teodoro Pinto**, RG n.º 8.994.244-6- SESP/PR e CPF/MF n.º 047.736.669-43, a partir de 12 de março de 2018.

Leia-se :

Art. 2º Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador I – AC I – da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação **Andreia Teodoro Pinto**, RG n.º 8.994.244-6- SESP/PR e CPF/MF n.º 047.736.669-43, a partir de 12 de março de 2018.

Fazenda Rio Grande, 13 de março de 2018.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4698/2018.
De 12 de março de 2018.

Súmula: "Exonera e Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo n. 6650/2018:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Assessor e Coordenador III – AC III – da Secretaria Municipal do Meio Ambiente **Luiz Marcos de Oliveira**, matrícula n. 355.722; a partir de 06 de março de 2018.

Art. 4º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador II – AC II – da Secretaria Municipal de Defesa Social **Luiz Marcos de Oliveira**, RG n.º 3.897.397-5- SESP/PR e CPF/MF n.º 517.643.269-20, a partir de 06 de março de 2018.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de março de 2018.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

evento.

§ 1º A permissão de uso Teatro Municipal nos termos do *caput* deste artigo, será formalizada mediante Decreto, a ser expedido pelo Prefeito, ou também poderá ser formalizada por ato do Secretário Municipal responsável pelo respectivo espaço.

§ 2º As permissões de uso são personalíssimas, sendo vedado aos permissionários a sua transferência.

CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO

Art. 4º O Teatro Municipal de Fazenda Rio Grande bem como as suas dependências serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo será responsável pelo agendamento do Teatro Municipal.

Art. 5º As empresas e entidades que poderão usufruir, em ordem prioritária, do Teatro Municipal de Fazenda Rio Grande, para efeito de agendamento, são assim classificadas:

I – Artístico-Cultural:

a) Companhias e grupos artísticos, produtores e promotores culturais profissionais;
b) Escolas e Academias de Artes que tenham como diretor responsável artista profissional, bem como grupos amadores constituídos e cadastrados;
c) Secretarias, Fundações e Autarquias artísticas e culturais, de Direito Público;

II – Educacionais: escolas em geral, universidades e faculdades;

III – Assistenciais: todas aquelas que tenham caráter filantrópico ou de assistência social;

IV – Empresas privadas do ramo industrial e comercial em geral.

Art. 6º O Teatro Municipal disponibilizará 30% (trinta) por cento da agenda, para utilização por grupos teatrais e músicos sediados no Município.

Art. 7º São partes integrantes do Teatro Municipal um auditório com até 180 (cento e oitenta) lugares, devidamente numerados e identificados, inclusive com reservas para cadeirantes, galeria para exposições, os quais têm a seguinte destinação:

I - Auditório: abrigar espetáculos artísticos e culturais, tais como espetáculos e festivais teatrais, musicais, de dança, recitais e concertos, excluindo-se eventos de outras naturezas;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

a) Excepcionalmente, desde que não haja prejuízo da programação artística e cultural, mediante autorização da Secretaria de Cultura, a sala de espetáculos poderá sediar conferências, palestras, debates, seminários, simpósios e sessões solenes de caráter cultural ou cívico, respeitando-se sua capacidade de lotação, bem como os horários fixados na autorização de uso;

II - Galeria para exposições: com a finalidade de abrigar exposições de trabalhos artísticos;

III - Horário de funcionamento deverá acompanhar o das atividades do teatro e seu fechamento fixado até o início dos espetáculos, respeitado o descanso dos funcionários, as programações do espaço e as formalidades legais que regem a matéria, pelo qual o responsável deverá informar o público.

IV - Fica proibida a entrada com alimentos na sala de espetáculos.

Art. 8º A Direção-Geral da Secretaria de Cultura, analisará os pedidos excepcionais para utilização Teatro Municipal.

Art. 9º O Teatro Municipal designa todas as segundas-feiras o seu espaço para o trabalho de manutenção e limpeza geral, ficando fechado para atendimento ao público.

Art. 10. A autorização para uso do Teatro Municipal poderá ser suspensa se os espetáculos ou a conduta dos usuários forem considerados contrários à moral, à ordem pública ou aos interesses da Administração.

Art. 11. Toda e qualquer transmissão e gravação de televisão, rádio, ou outros meios de comunicação, nas dependências especificadas neste Decreto, executada por empresa com ou sem fins lucrativos, deverá ser previamente autorizada pelo Gestor Cultural.

**CAPÍTULO III
AUDITÓRIO**

Art. 12. O auditório do Teatro Municipal deverá ser utilizado prioritariamente para abrigar espetáculos artísticos e culturais, tais como espetáculos e festivais teatrais, musicais, de dança, recitais e concertos.

Art. 13. A utilização do auditório fica condicionada à assinatura do laudo de vistoria, anterior e posterior ao espetáculo, para verificação de eventuais danos causados ao patrimônio público.

§ 1º Caso se constarem danos, o bem em questão deverá ser recuperado ou reposto, em igual valor e qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do evento.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

**CAPÍTULO IV
GALERIA**

Art. 16. A galeria do Teatro Municipal deverá ser utilizada prioritariamente para atividades artísticas culturais e sua agenda será estabelecida pelo Setor do Teatro.

Parágrafo único. A galeria poderá ser locada para realização de feiras culturais ou atividades científicas, desde que isso não acarrete prejuízo às atividades precípuas a que este espaço se destina e, em nenhuma hipótese, as mesmas poderão atrapalhar ou prejudicar as atividades do Teatro e da sala de espetáculo, especialmente o silêncio necessário.

Art. 17. É proibido a comercialização, distribuição e consumo de bebidas e/ou lanches durante as atividades precípuas do Teatro.

Parágrafo único: Excepcionalmente haverá um espaço destinado a bomboniere, sendo estritamente proibida a comercialização de bebidas alcoólicas e cigarros.

Art. 18. Caso se constatem danos, o bem em questão deverá ser recuperado ou reposto, em igual valor e qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do evento.

Art. 19. É vedado ao permissionário a utilização de tintas, pregos e outros materiais que possam danificar as dependências da Galeria do Teatro.

**CAPÍTULO V
DA PERMISSÃO DE USO**

**SEÇÃO I
DOS PEDIDOS**

Art. 20. Para solicitação de permissão de uso do Teatro Municipal Fazenda Rio Grande, para fins artísticos e culturais, os interessados deverão apresentar seu pedido conforme o que segue:

I – Baixar o arquivo "REQUERIMENTO DE USO TEATRO" disponível no site www.fazendariogrande.pr.gov.br;

II – Sinopse do texto ou do evento proposto;

III – Sempre que necessário, mapa de luz assinado pelo técnico responsável;

IV – Currículo do proponente e/ou da Companhia/Grupo e dos principais artistas e técnicos participantes.

Parágrafo único: Todos os documentos descritos neste artigo deverão ser

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

presente Decreto e a Lei Municipal nº 1056, de 12 de dezembro de 2014, que o requerente oficie e comunique a realização do evento às Polícias Civil e Militar, além do corpo de bombeiros e, dependendo da natureza do evento, a vigilância sanitária.

Parágrafo único. No procedimento de solicitação de permissão de uso do Teatro Municipal, deverá o solicitante observar o disposto nas normas legais que regem o termo, inclusive obtendo o pertinente alvará de licença expedido pelo Município para utilização do espaço.

**SEÇÃO II
DOS PAGAMENTOS**

Art. 28. Todo e qualquer pagamento para utilização do Teatro Municipal Fazenda Rio Grande será recolhido em banco credenciado, por meio de boleto bancário, que deverá ser retirado no setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal.

§ 1º Quando se tratar do recolhimento de taxa percentual (borderô), a mesma será recolhida por funcionário do Setor do Teatro responsável pela urna, após o término do evento.

§ 2º O pagamento da taxa percentual (borderô) deverá ser efetuado em moeda corrente.

§ 3º O horário de funcionamento das bilheterias poderá ser a partir das 09 horas nos dias do evento, não havendo disponibilização de bilheteiros pela Secretaria de Cultura.

Art. 29. Os ingressos deverão ser padronizados com canhotos para destaque e confeccionados pelo permissionário, em números correspondentes à capacidade de acomodação do teatro, para cada espetáculo, e devem ser cancelados pelo Setor do Teatro antes da distribuição e venda dos mesmos.

Art. 30. Após o início da venda dos ingressos, não serão permitidas, sob quaisquer hipóteses, alterações relativas à data e horário dos espetáculos.

Art. 31. O permissionário confere direito de utilização de todas as respectivas lotações, com exceção de 2,78% (dois virgula setenta e oito por cento) dos lugares, reservados ao Secretaria de Cultura sendo os mesmos indicados numericamente no borderô.

**CAPÍTULO VI
DO EVENTO E PROMOÇÃO**

Art. 32. Compete ao promotor toda a divulgação do evento, e a colocação de sua propaganda em locais proibidos sujeitará o permissionário às sanções cabíveis.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

§ 2º É vedado ao permissionário a utilização de tintas, pregos e outros materiais na confecção de cenários ou na apresentação que possam danificar as dependências do Teatro.

§ 3º O uso de papel picado, buzinas de ar, confetes, serpentinas, bem como de balões de ar, somente serão permitidos no palco e quando for parte integrante da proposta ficando vedado o uso desses materiais na plateia.

§ 4º É vedado mover as poltronas e móveis do auditório sem a prévia autorização do responsável pelo local.

§ 5º É extremamente proibido consumo de alimentos e bebidas no interior do auditório.

§ 6º Proibido utilizar qualquer tipo de móveis do local utilizando-os como escada.

§ 7º Proibido o manuseio, a utilização e a queima a qualquer tipos de fogos de artifícios e artefatos pirotécnicos.

§ 8º Só podem ser utilizados equipamentos, dispositivos e ferramentas elétricas compatíveis com a instalação existente, sendo proibido ligações que possam sobrecarregar a rede.

§ 9º A limpeza e a conservação do Teatro Municipal sempre deverão ser observados.

Art. 14. Os serviços de montagem e desmontagem de cenários, entre apresentações de espetáculos serão de responsabilidade da Companhia/Produtor, sempre com a supervisão da equipe Técnica do Teatro Municipal.

§ 1º As montagens e desmontagens deverão ser agendadas com o Setor do Teatro, respeitando-se a programação a programação vigente.

§ 2º Nos eventos com cobrança de ingressos, o permissionário será responsável pela equipe de bilheteria, sendo que o Setor do Teatro deverá manter um funcionário responsável pelo fechamento de borderô.

Art. 15. O permissionário deverá adotar todas as medidas de controle de segurança relativo ao público, de forma a impedir a invasão do palco e / ou tumulto na plateia, bem como garantir o acesso do público às saídas convencionais e de emergência.

Parágrafo único. É expressamente vedado o uso de cadeiras extras, bem como o acesso de público acima da lotação do Teatro Municipal Fazenda Rio Grande.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

encaminhados respectivamente preenchidos e assinados para o e-mail teatro.fazenda@gmail.com, ou outro que venha a substituí-lo.

Art. 21. Para solicitação de permissão de uso do Teatro Municipal Fazenda Rio Grande para fins da Administração Pública, os interessados deverão apresentar seu pedido conforme o que segue:

I – Protocolar ofício na Prefeitura dirigido a Secretaria de Cultura e Turismo, solicitando a permissão do uso do Teatro Municipal (auditório e/ou galeria) contendo o nome do interessado, nome da secretaria ou departamento, telefone do responsável pela solicitação e outras informações pertinentes às atividades que antecedam ou procedam ao respectivo evento;

II – Deverá realizar e apresentar um empenho de serviços de terceiros, no valor estimado pela Secretaria de Cultura para agendamento da utilização, conforme artigo 37, salvo quando o interesse público justificar o uso gratuito.

Art. 22. As propostas protocoladas serão analisadas com base nos seguintes critérios:

I – A natureza da proposta artística;

II – Os currículos apresentados;

III – A viabilidade técnica para ocupação do espaço.

Art. 23. Caso o evento necessite de equipamentos específicos não disponíveis no espaço do Teatro, tais como: som, luzes, mesas, entre outros, o mesmo fica a cargo do permissionário.

Art. 24. Para fins de eventos particulares, artísticos e culturais, a confirmação das datas solicitadas far-se-á mediante a apresentação, pelos permissionários, do recibo de recolhimento da taxa de reserva, no valor estipulado, por dia de utilização.

Art. 25. Para fins de eventos da Administração Pública, a confirmação das datas solicitadas far-se-á mediante a apresentação do empenho de serviços de terceiros, no valor estipulado, por hora ou dia de utilização, salvo quando o interesse público justificar o uso gratuito

Art. 26. O requerente será responsabilizado civil e criminalmente por danos causados às pessoas e ao patrimônio público, estando sujeito a medidas extrajudiciais e judiciais por parte do Município, além de ficar impedido de usufruir dos benefícios da Lei Municipal nº 1056 de 12 de dezembro de 2014, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir do ressarcimento integral dos prejuízos aferidos.

Art. 27. Será exigida, para a concessão da permissão de uso de que trata o

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

§ 1º Compete ao promotor a responsabilidade no que concerne a documentos de liberação, abrangendo os direitos autorais de dramaturgia e música (SBAT e ECAD), fornecidos pelo(s) autor(es) da obra ou das entidades que os representem, permitindo a apresentação do espetáculo (sempre que necessário); no caso de adaptação, apresentar a autorização do autor da obra original ou de seus representantes legais, para a realização da mesma.

§ 2º Os documentos especificados no parágrafo 1.º do artigo 32º deverão ser apresentados em reproduções obtidas por qualquer processo de cópia, sem emendas ou rasuras, perfeitamente legíveis e, quando for o caso, no seu respectivo prazo de validade, respondendo o autor por eventual fraude, às penas da lei.

Art. 33. Aos permissionários não serão permitidos:

I – Transferir a terceiros as datas que lhe foram cedidas;

II – Colocar cartazes, faixas, painéis e similares fora do espaço preestabelecido para tal finalidade;

III – Explorar comércio alheio ao evento, nas dependências do teatro.

Parágrafo único. Com referência ao inciso II, o promotor deverá informar a Secretaria de Cultura, com antecedência, a quantidade de material promocional a ser fixado para que este programe e autorize a colocação, a fim de evitar a poluição visual do espaço destinado.

Art. 34. Todo material publicitário levado pelos permissionários, para a realização do evento, deverá ser desmontado e retirado após o seu término.

Art. 35. Para a divulgação do espetáculo, o permissionário poderá utilizar a estrutura externa do Teatro, destinada à colocação de painéis e banners, devendo a mesma submeter previamente o projeto gráfico à apreciação da Secretaria de Cultura.

Parágrafo único. As solicitações de utilização do interior do prédio para a colocação de banners ou cartazes observará:

I – O Setor do Teatro designará os locais adequados;

II – Os banners deverão ser expostos em suportes adequados, por conta do permissionário, sem danos de qualquer natureza à pintura e demais itens de acabamento predial;

III – É proibida a colagem de cartazes no interior do prédio, inclusive corredores, camarins, portas, espelhos, vidros, entre outros.

Art. 36. Os banners, painéis deverão ser removidos após a última apresentação do

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA

RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

espetáculo ou evento.

Parágrafo único. Não ocorrendo a retirada no prazo determinado, estes serão inutilizados pela Secretaria Municipal de Cultura.

CAPÍTULO VII

DAS ARRECADAÇÕES

Art. 37º Com base nos custos de manutenção (operação, capital, administração e tributário) e com base na classificação do artigo 7º da Lei 1056/2014, alterando a redação constante no Decreto n. 3892/2015, a diária do Teatro Municipal por dia de realização do evento, independente do montante a ser cobrado sobre o borderô ou permissão, será os seguintes valores:

a) Diária no caso de uso com ou sem cobrança de ingressos e/ou inscrições: 10 UFM;

b) Por hora no caso de uso com ou sem cobrança de ingressos e /ou inscrições: 1,20 UFM;

§ 1º Serão isentas do pagamento do preço público estabelecido no caput, grupos artísticos culturais que estiverem cadastrados em programas culturais oficiais do município, e as entidades sem fins lucrativos declaradas por Lei Municipal como de utilidade pública, nos termos da Lei Municipal 1056/2014;

§ 2º O pagamento do preço público deve ser efetuada em até 10 (dez) dias após o recebimento da confirmação de reserva, expedido pela Secretaria de Cultura, sendo que o não cumprimento deste prazo acarretará no cancelamento da reserva.

§ 3º O horário estabelecido como diária neste artigo, será das 7:00 horas às 23:59 horas.

§ 4º No caso de borderô, este deve ser encerrado após a realização do evento.

§ 5º Em caso de desistência do permissionário, a taxa de preço público, constante neste artigo, não será devolvida ou ressarcida proporcionalmente.

Art. 38. Os permissionários poderão cobrar ingresso e/ou inscrição dos eventos que forem realizar, desde que destinem no mínimo 15% (quinze por cento) desta arrecadação para o Município, sem prejuízo do pagamento do valor a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. Serão isentas do pagamento do percentual definido no caput, grupos artísticos culturais que estiverem cadastrados em programas culturais da cidade, e as entidades sem fins lucrativos declaradas por Lei Municipal como de

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA

RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4700/2018.
De 12 de março de 2018.

Súmula: "Exonera e Nomeia Comissionados do Poder Executivo Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo n. 5183/2018:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada do cargo de Assessor e Coordenador I – AC I – da Secretaria Municipal de Urbanismo **Geovana Aparecida dos Santos Lohmann**, matrícula n. 21.901, a partir de 1.º de março de 2018.

Art. 2º Fica exonerada do cargo de Assessor e Coordenador I – AC I – da Secretaria Municipal de Governo **Mávia de Fátima Barbosa Arruda Falcão**, matrícula n. 352.156, a partir de 1.º de março de 2018.

Art. 3º Fica nomeada para ocupar o cargo de Diretora de Área – DA – da Secretaria Municipal de Urbanismo **Geovana Aparecida dos Santos Lohmann**, RG n.º 6.699.798-7- SESP/PR e CPF/MF n.º 026.752.059-07, a partir de 1.º de março de 2018.

Parágrafo único. A servidora nomeada na forma do caput irá coordenar, bem como executar as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Urbanismo, inclusive no que se refere à emissão de documentos de competência daquela Secretaria; Redigir correspondências, memorandos, ofícios e outras comunicações de interesse da unidade; Executar, em geral, os demais atos e medidas relacionados com suas finalidades, inclusive quanto ao preparo de expedientes próprios; Assegurar a aplicação das práticas e procedimentos mais adequados na execução e no atendimento dos processos administrativos de competência da Secretaria; Executar atendimento ao requerente/contribuinte no balcão, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários, que sejam da competência da Secretaria Municipal de Urbanismo; Auxiliar servidores, diretores e secretários de outras secretarias, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários, que sejam da competência da Secretaria Municipal de Urbanismo; Assessorar o Secretário Municipal de Urbanismo e o Diretor Geral de Urbanismo; Coordenar as atividades administrativas relacionadas com recursos humanos, inclusive com os

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA

RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

de licitação e pedido de compra. Encaminhar e acompanhar na manutenção de iluminação Pública, ampliação do sistema, realocação de postes e redes, iluminação decorativa, padrão e entrada de serviços, assistência aos semáforos, assistência a instalação de câmeras de monitoramento, atendimento a feiras municipais. Atendimento administrativo e acompanhamento a todos os processos de entrada de energia novos das unidades municipais e qualquer tipo de serviço que se trate entre eles: ligação de rede de alta e baixa tensão em prédios público e nas vias do município, iluminação de praças, terminal rodoviário, pátio das escolas municipais, quadras de futebol, aumento de potência, realocação de postes, implantação de rede nova, decoração natalina entre outras que se fizerem necessárias; Fiscalizar e planejar o parque municipal de iluminação pública, contratos com a Copel e fiscalizar o COSIP (contribuição para custeio de iluminação pública); Administrar a frota de veículos, caminhões e equipamentos adquiridos e usados por esta Divisão e Secretaria Municipal de Urbanismo; Administrar e fiscalizar o terminal rodoviário, verificar quanto a manutenção, limpeza do local e fiscalizar e administrar junto a comissão de avaliação das feiras municipais, todas as feiras pertinentes ao Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de março de 2018.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

FAZENDA

RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

utilidade pública.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. Durante o período de ensaios e apresentações ou de outras atividades, fica vedado o trânsito nas dependências do Teatro Municipal (inclusive camarins) de pessoas que não constem em lista previamente fornecida pelo permissionário.

Art. 40. É competência da Secretaria Municipal de Cultura propor ao Chefe do Executivo Municipal alteração do presente regulamento no todo ou em parte.

Art. 41. O descumprimento de quaisquer das cláusulas contidas no presente regulamento acarretará ao permissionário a impossibilidade de uso do espaço por 02 (dois) anos.

Art. 42. No caso de verificar-se o excesso de lotação, o evento só terá início após a retirada do público excedente.

Art. 43. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura com o auxílio da Procuradoria Geral do Município.

Art. 44. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de março de 2018.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

FAZENDA

RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

devidos assentamentos do ponto de servidores e estagiários, bem como no que se refere ao fechamento mensal do mesmo, encaminhando para o aval do Secretário Municipal de Urbanismo e posteriormente a Divisão de Recursos Humanos no prazo estabelecido. Ainda se tratando de recursos humanos, auxiliará no treinamento de servidores e estagiários; Gerir o estoque dos bens patrimoniais e dos materiais de consumo, bem como controlar a entradas e saídas destes materiais, quando necessário solicitar ao almoxarifado central os itens faltantes, recebendo e conferindo os materiais de consumo e os bens patrimoniais entregues pelos servidores do almoxarifado central, conforme as especificações inseridas no empenho; Solicitar e executar o pedido de abertura de licitação para aquisição de materiais/equipamentos ou contratação de serviços de terceiros, que se fizerem necessários dentro da Secretaria Municipal de Urbanismo, bem como fiscalizar contratos de interesse da Secretaria; Solicitar emissão de empenho e providenciar documentos necessários e atestes em notas fiscais para pagamento dos fornecedores da Secretaria Municipal de Urbanismo, bem como encaminhar as notas fiscais para pagamento; Controlar despesas, bem como os saldos orçamentários da Secretaria Municipal de Urbanismo e solicitar suplementações orçamentárias quando houver possibilidade; Auxiliar na execução, do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior hierárquico.

Art. 4º Fica nomeada para ocupar o cargo de Diretora de Área – DA – da Secretaria Municipal de Urbanismo **Mávia de Fátima Barbosa Arruda Falcão**, RG n.º 6.437.899-6- SESP/PR e CPF/MF n.º 766.213.759-72, a partir de 1.º de março de 2018.

Parágrafo único. A servidora nomeada na forma do caput irá coordenar e fiscalizar contratos, logística e orçamento, planejar a rotina na execução dos serviços já contratados da Divisão de Iluminação Pública; Elaborar cronograma de ações, controle de indicadores e organizar os recursos humanos e materiais, disponibilizando de acordo com as necessidades da Divisão de Iluminação Pública; Coordenar equipes na realização de serviços de manutenção de Divisão de Iluminação Pública; Atender os usuários e coordenação de equipe responsável pela realização de serviços; Planejar, organizar, controlar as atividades de administração financeira, realizar análise da relação custo benefícios dos projetos de responsabilidade da Divisão de Iluminação Pública; Participar do processo de elaboração das orientações do orçamento anual da Divisão de Iluminação Pública, junto a Secretaria Municipal de Urbanismo; Desenvolver estudos e projetos diversos relacionados a administração da Divisão de Iluminação Pública, análise e aplicação; Elaborar relatórios, laudos, pareceres que requeiram conhecimentos e técnicas de acordo com a solicitação da Administração ou da Copel; Elaborar pareceres, termos de referências, analisando a legislação vigente, em conformidade com a solicitação

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA

RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 4701/2018
De 12 de março de 2018

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$ 3.869.549,68

Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.197/2017 de 08/12/2017,

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.869.549,68 (três milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais, sessenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03.01 - SM de Saúde

10.301.0003.2.012-3.71.70.00.00.00.00.1494 - RATEIO PARTIC. EM CONSÓRCIO PÚBLICO 564.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

08.01 - SM de Obras Públicas

15.452.0010.2.034-3.90.30.00.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO 75.800,00

15.452.0010.2.034-3.90.30.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA 84.000,00

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade

10.302.0003.2.062-3.90.30.00.00.00.00.1380 - MATERIAL DE CONSUMO 7.836,75

10.302.0003.2.064-4.90.52.00.00.00.00.1518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 179.970,00

10.302.0003.2.063-4.90.52.00.00.00.00.1518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 56.530,00

15.02 - Bloco da Atenção Básica

10.301.0003.2.054-4.90.52.00.00.00.00.1518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 589.980,00

15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade

10.302.0003.2.062-4.90.52.00.00.00.00.1518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 128.500,00

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade

10.302.0003.2.062-3.90.30.00.00.00.00.3380 - MATERIAL DE CONSUMO 29.417,29

15.02 - Bloco da Atenção Básica

10.301.0003.2.054-4.90.52.00.00.00.00.3381 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 609.875,73

17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.02 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial - MC

08.244.0011.2.082-3.90.30.00.00.00.00.3712 - MATERIAL DE CONSUMO 10.767,78

17.03 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial - AC

08.244.0011.2.085-3.90.30.00.00.00.00.3942 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

17.02 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial - MC

08.244.0011.2.082-3.90.30.00.00.00.00.3941 - MATERIAL DE CONSUMO 20.659,73

17.03 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial - AC

08.243.0011.6.005-3.90.30.00.00.00.00.3770 - MATERIAL DE CONSUMO 1.510,93

17.02 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial - MC

08.244.0011.2.082-3.90.30.00.00.00.00.3712 - OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA 8.000,00

17.03 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial - AC

08.244.0011.2.085-3.90.30.00.00.00.00.3942 - OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA 7.588,00

17.02 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial - MC

08.244.0011.2.082-3.90.30.00.00.00.00.3941 - OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA 20.000,00

18 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

18.01 - Fundo Municipal de Trânsito

26.782.0015.2.088-3.90.39.00.00.00.00.1509 - OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA 1.245.000,00

Rua Jacarandá nº 300 – Bairro Nações – PR CEP: 83.823-901 – Fazenda Rio Grande-PR – Fone 41-3627-8500



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

25 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	
25.01 - Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente	
08.243.0011.6.011-3.3.90.39.00.00.00.1750 - OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08.243.0011.6.011-3.3.90.39.00.00.00.1716 - OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
08.243.0011.6.011-4.4.90.52.00.00.00.1716 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.545,76
25 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	
25.01 - Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente	
08.243.0011.6.011-4.4.90.52.00.00.00.1750 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00
25 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	
25.01 - Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente	
08.243.0011.6.010-3.3.90.30.00.00.00.3946 - MATERIAL DE CONSUMO	10.317,71
08.243.0011.6.010-3.3.90.39.00.00.00.00.3946 - OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	29.000,00
25 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	
25.01 - Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente	
08.243.0011.6.010-4.4.90.52.00.00.00.00.3946 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
36.01 - SM de Cultura e Turismo	
13.392.0005.2.019-3.3.90.14.00.00.00.00.1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
23.695.0008.2.136-3.3.90.31.00.00.00.00.1000 - PREM. CULT., ARTIST., CIENTIF. DESPORT.	11.250,00

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação abaixo relacionada, no valor de R\$ 176.050,00 (cento e setenta e seis mil e cinquenta reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 1.197/2017:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
08.01 - SM de Obras Públicas	
15.451.0010.1.003-4.4.90.51.00.00.00.1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	159.800,00
36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
36.01 - SM de Cultura e Turismo	
13.392.0005.2.019-3.3.90.36.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. TERC. - PESSOA FÍSICA	5.000,00
23.695.0008.2.136-3.3.90.36.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. TERC. - PESSOA FÍSICA	11.250,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação nas fontes abaixo relacionadas, no valor R\$ 2.934.362,51 (dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais, cinquenta e um centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 1.197/2017, conforme segue:

Fonte 380	7.836,75
Fonte 494	954.000,00
Fonte 509	1.245.000,00
Fonte 518	954.980,00
Fonte 716	42.545,76
Fonte 750	120.000,00

Art. 4º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit financeiro do exercício de 2017, conforme art. 10º da lei orçamentária 1197/2017.

Fonte 380	29.417,29
Fonte 381	609.875,73
Fonte 712	18.767,78
Fonte 770	1.510,93
Fonte 941	40.859,73
Fonte 942	17.588,00
Fonte 946	41.317,71

Rua Jacarandá nº 300 – Bairro Nações – PR CEP: 83.823-901 – Fazenda Rio Grande-PR – Fone 41-3627-8500



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO N.º 4702/2018.
De 14 de março de 2018.

Súmula: "Autoriza a realização de Concurso Público para cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o contido no Processo Administrativo n.º 23.974/2016 e apensos:

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a realização de CONCURSO PÚBLICO para provimento de cargos do Quadro de Pessoal Permanente da PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, conforme dispõem as seguintes Leis Municipais: Complementares n.º 47 de 01.12.2011; n.º 48 de 02.04.2012 e n.º 92 de 29.04.2014; Ordinária n.º 168 de 20.05.2003, e o Decreto Municipal n.º 3049 de 27.01.2012, dos Grupos Ocupacionais: ESPECIALISTA e MAGISTÉRIO; para os cargos de:

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL – GO (FUNDAMENTAL)			
CARGO	Nº VAGAS OFERTADAS	HORAS SEMANAIS	PROVAS
MOTORISTA – CATEGORIA D	CR	40	Prova Objetiva Prova Prática
GRUPO OCUPACIONAL – FUNCIONAL - GF (MÉDIO)			
CARGO	Nº VAGAS OFERTADAS	HORAS SEMANAIS	PROVAS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CR	40	Prova Objetiva
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	CR	40	Prova Objetiva
DOCUMENTADOR ESCOLAR	CR	40	Prova Objetiva
EDUCADOR SOCIAL	CR	40	Prova Objetiva
ESTOQUISTA REPOSITOR	CR	40	Prova Objetiva

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

Parágrafo único. A contratação se dará de acordo com as Leis Municipais, em especial a Lei Municipal n.º 168 de 20 de maio de 2003, sob o regime Estatutário, bem como no caso do cargo de Agente Comunitário de Saúde se dará pelo regime Celetista.

Art. 2º Fica autorizada a contratação de empresa para a realização de Concurso Público, na forma da Lei, referente aos cargos acima relacionados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de março de 2018.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Claudemir José Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 3626/14

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

Art. 5º - Ficam alteradas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2018 e do Plano Plurianual 2018-2021, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe o art. 18 da Lei Municipal nº 1.197/2017.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de março de 2018.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá nº 300 – Bairro Nações – PR CEP: 83.823-901 – Fazenda Rio Grande-PR – Fone 41-3627-8500



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO – GT (MÉDIO TÉCNICO)			
CARGO	Nº VAGAS OFERTADAS	HORAS SEMANAIS	PROVAS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CR	40	Prova Objetiva
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	CR	24	Prova Objetiva
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	CR	40	Prova Objetiva
TOPOGRAFO	CR	40	Prova Objetiva
GRUPO OCUPACIONAL – ESPECIALISTA - GE (SUPERIOR)			
CARGO	Nº VAGAS OFERTADAS	HORAS SEMANAIS	PROVAS
ASSISTENTE SOCIAL	CR	30	Prova Objetiva Prova de Títulos
CIRURGIÃO DENTISTA	CR	40	Prova Objetiva Prova de Títulos
CONTADOR	CR	40	Prova Objetiva Prova de Títulos
ENFERMEIRO	CR	40	Prova Objetiva Prova de Títulos
ENGENHEIRO CÍVIL	CR	40	Prova Objetiva Prova de Títulos
FARMACÊUTICO E BIOQUÍMICO	CR	40	Prova Objetiva Prova de Títulos
FONOAUDIOLOGO	CR	40	Prova Objetiva Prova de Títulos
NUTRICIONISTA	CR	40	Prova Objetiva Prova de Títulos
PEDAGOGO SOCIAL	CR	40	Prova Objetiva Prova de Títulos
PSICÓLOGO	CR	40	Prova Objetiva Prova de Títulos
TERAPEUTA OCUPACIONAL	CR	30	Prova Objetiva Prova de Títulos
VETERINÁRIO	CR	40	Prova Objetiva Prova de Títulos

CELETISTA-EMPREGO PÚBLICO			
CARGO	Nº VAGAS OFERTADAS	HORAS SEMANAIS	PROVAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CR	40	Prova Objetiva

CR = Cadastro de Reserva

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO N.º 4703/2018.
De 15 de março de 2018.

SÚMULA: "Nomeia os eleitos para a Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, considerando o artigo 18 da Lei Municipal n. 069/2001 de 21 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a criação do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV;

Considerando o resultado do certame eleitoral realizado na data de 10 de outubro de 2017:

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais de Fazenda Rio Grande, a partir de 21 de março de 2018:

I - Diretor Presidente – Anderson Gabriel Hoshino, matrícula n. 351.179

II - Diretor Executivo – Willian Gaspar, matrículas n. 335.801 e 91.301

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 15 de março de 2018.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

**ERRATA
PORTARIAS**



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

ERRATA

Errata quanto a Portaria n. 038, de 28 de fevereiro de 2018, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial n.º 1091, de 26 de fevereiro de 2018 a 04 de março de 2018, haver constado com erro material.

Onde se lê:

Art. 1º (...).

Patrícia Aparecida Branco	E. M. Generoso Salustiano Barbosa	Prof. 20 horas	47.901 102.101	Coordenação Pedagógica	01/03/2018
---------------------------	-----------------------------------	----------------	----------------	------------------------	------------

Leia-se :

Art. 1º (...).

Patrícia Aparecida Branco	E. M. Generoso Salustiano Barbosa	Prof. 20 horas	47.901 102.001	Coordenação Pedagógica	01/03/2018
---------------------------	-----------------------------------	----------------	----------------	------------------------	------------

Fazenda Rio Grande, 13 de março de 2018.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PUBLICAÇÃO - ERRATA

Errata quanto a não publicação da Portaria n. 041 de 05 de março de 2018, tendo em vista que a mesma deveria ter sido publicada no Diário Oficial n.º 1092, de 05 de março de 2018 a 11 de março de 2018.

Fazenda Rio Grande, 13 de março de 2018.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.820-000 - Fazenda Rio Grande - PR

PORTARIA



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 041/2018.
De 05 de março de 2018.

Súmula: "Revoga integralmente a Portaria n. 030, de 28 de fevereiro de 2018".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

RESOLVE

Art. 1º. Revogar integralmente a Portaria n. 030 de 28 de fevereiro de 2018, a qual autoriza cessão de servidora pública municipal efetiva da Administração Direta ao Poder Judiciário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de março de 2018.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.820-000 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

ERRATA

Errata quanto a Portaria n. 053, de 09 de março de 2018, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial n.º 1092, de 05 de março de 2018 a 11 de março de 2018, haver constado com erro material.

Onde se lê:

Art. 1º Ficam concedidos 12 (doze) dias de férias ao Secretário Municipal de Obras Públicas, **Marcelo Eroni Pelanda**, matrícula n. 354.835, que serão gozados no período de 02/04/2018 a 13/04/2018.

Leia-se :

Art. 1º Ficam concedidos 12 (doze) dias de férias ao Secretário Municipal do Meio Ambiente, o qual responde também pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e pela Secretaria Municipal do Esporte **Marcelo Eroni Pelanda**, matrícula n. 354.835, que serão gozados no período de 02/04/2018 a 13/04/2018.

Fazenda Rio Grande, 13 de março de 2018.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 056/2018.
De 12 de março de 2018.

SÚMULA: "Destitui servidoras públicas municipais efetivas de Função de Chefia e designa servidoras públicas municipais efetivas para o exercício de Função de Chefia, conforme específica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo n. 6377/2018:

RESOLVE

Art. 1º Ficam destituídas as servidoras, abaixo arroladas, das chefias relacionadas na tabela seguinte:

Nome do servidora	Local	Matrícula	Chefia Destituída	Destituição a partir de:
Priscila Marcondes dos Santos	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	351.372	Seção de Regularização Fundiária	01/03/2018
Camila Vieira de Castro	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	352.181	Seção do CRAS Iguaçu	01/03/2018
Luciane Meri Blanchet	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	349.867	Seção do CRAS Eucaliptos	01/03/2018

Art. 2º Ficam designadas as servidoras, abaixo arroladas, para o exercício das chefias relacionadas na tabela seguinte:

Nome do servidora	Local	Matrícula	Chefia Destituída	Designação a partir de:
Priscila Marcondes dos Santos	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	351.372	Divisão de Habitação e Regularização Fundiária	01/03/2018

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

Bernadete Kos	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	351.004	Seção do CRAS Iguaçu	01/03/2018
Alexandra Hermes de Oliveira	Secretaria Municipal de Assistência Social	353.190	Seção do CRAS Eucaliptos	01/03/2018

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de março de 2018.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA N.º 058/2018.
De 12 de março de 2018.

SÚMULA: "Destitui servidora pública municipal efetiva de Função de Chefia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo n. 6502/2018:

RESOLVE

Art. 1º Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, do exercício da chefia relacionada na tabela seguinte:

Nome do servidora	Matrícula	Local de Trabalho	Chefia Destituída	Destituição a partir de:
Claudenira Moreira da Silva	353.113	Secretaria Municipal de Administração	Seção de Apoio ao FAZPREV	01/03/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de março de 2018.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PORTARIA N.º 060/2018
De 15 de março de 2018

Súmula: Concede diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003 e suas alterações, e do Decreto 3444/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual estarão a disposição e em serviço da municipalidade, participando do evento "Facetas da violência de gênero contra a mulher" em Curitiba/PR, no dia 23 de março do ano corrente, conforme processo nº 8515/2018 e tabela abaixo.

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Carolina Alferes Chueire	033.758.789-23	Psicóloga	349756	1	R\$75,75	R\$75,75
Inês Lores Silvino	032.638.219-46	Assistente Social	351095	1	R\$75,75	R\$75,75
Martiane Ferreira de Melo	047.431.589-40	Educadora Social	352204	1	R\$75,75	R\$75,75
Marcia Rejane Carvalho de Freitas Tiski	577.089.242-00	Pedagoga Social	355370	1	R\$75,75	R\$75,75

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 15 de março de 2018.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 – Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA N.º 057/2018.
De 12 de março de 2018.

SÚMULA: "Designa servidoras públicas municipais efetivas para o exercício de Função de Chefia, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo n. 6378/2018:

RESOLVE

Art. 1º Ficam designadas as servidoras, abaixo arroladas, para o exercício das chefias relacionadas na tabela seguinte:

Nome do servidora	Local	Matrícula	Chefia Designada	Designação a partir de:
Simone Cristina da Silva Oliveira	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	86.901 59.601	Divisão de Assessoria dos Conselhos da SMAS	01/03/2018
Stella Maris Baron Beggi Ribeiro	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	322.301	Divisão de Gestão do SUAS	01/03/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas na tabela constante do artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de março de 2018.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA N.º 059/2018.
De 13 de março de 2018.

SÚMULA: "Cancela número de Portaria do ano de 2018 que especifica, a qual não foi utilizada".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

RESOLVE

Art. 1º Fica cancelado o seguinte número de Portaria do ano de 2018, tendo em vista a sua não utilização: 024/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de março de 2018.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA N.º 061/2018
De 15 de março de 2018

Súmula: Concede diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003 e suas alterações, e do Decreto 3444/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o qual estarão a disposição e em serviço da municipalidade, participando do "2º Encontro de Gestores e Dirigentes Municipais de Cultura do Paraná" em Curitiba/PR, no período de 22 à 23 de março do ano corrente, conforme processo nº 7820/2018 e tabela abaixo.

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Diego de Souza Gouveia	010.105.899-38	Diretor de Cultura	355892	2	R\$75,75	R\$151,50
Jaqueline de Borba Pacheco	036.363.919-50	Chefe de Seção de Cultura e Turismo	280301	2	R\$75,75	R\$151,50
Maria da Luz de Oliveira Góis	001.321.589-22	Chefe de Setor de Cultura	350264	2	R\$75,75	R\$151,50

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 15 de março de 2018.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 – Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 062/2018
De 15 de março de 2018

Súmula: Concede diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003 e suas alterações, e do Decreto 3444/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, o qual estarão a disposição e em serviço da municipalidade, participando do "Congresso Estadual de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes" em Curitiba/PR, no período de 20 a 22 de março do ano corrente, conforme processos nº 6374/2018, 7667/18 e tabela abaixo.

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Cidade de Diárias	Valor da diária	Valor total das diárias
Denise do Rocio Grebos	995.796.779-72	Professora	90001 / 241501	3	R\$75,75	R\$227,25
Fabiana Pallingier Andrezevacz	046.891.679-23	Assistente Social	350624	3	R\$75,75	R\$227,25
Valeria Maria Silva de Mello	860.827.287-34	Psicóloga	349263	3	R\$75,75	R\$227,25
Sirlei de Castro	762.131.619-53	Assistente Social	351280	3	R\$75,75	R\$227,25

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 15 de março de 2018.

Manoel Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 - Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 047/2018-SMA
De 16 de Março de 2018

Súmula: Concede licença prêmio aos servidores do Município de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e, conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais, aos servidores relacionados no Anexo I, desta Portaria:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 16 de Março de 2018.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

PAULA ROBERTA PEDRIGONI BRONKOW
Diretora de Recursos Humanos
Decreto 4652/2018



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 048/2018- SMA
De 16 de Março de 2018

Súmula: Concede férias aos Servidores Públicos Municipais de fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Conceder férias, conforme Art.108 da Lei Municipal nº. 168/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais do Município De Fazenda Rio Grande, aos servidores relacionados no Anexo I desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 16 de Março 2018.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

PAULA ROBERTA PEDRIGONI BRONKOW
Diretora de Recursos Humanos
Decreto 4652/2018



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria n.º 046/2018 - SMA
De 12 de Março de 2018

Súmula: Nomeia para o cargo de Médico Clínico Geral-Plantonista do Município de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 03/2013, para ocupar o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA, Classe - A, Nível 1, Grupo Ocupacional Especialista, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de 12 de Março do corrente, conforme Edital de Convocação nº 006/2018.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
RICHARD AGUIAR NEVES	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	SMS

Fazenda Rio Grande, 12 de Março de 2018

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

PAULA ROBERTA PEDRIGONI BRONKOW
Diretora de Recursos Humanos
Decreto 4652/2018



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo I - Portaria 047/2018 - SMA

PROTOCOLO+MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
18073/2016	130901	SUELI DE OLIVEIRA SOUZA	12/03/18 A 11/06/18	SME
24612/2017	352087	LUCIA MARIA DE ARRUDA	02/04/18 A 01/05/18	SMS
22441/2017	348959	NAILZA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	01/04/18 A 30/04/18 01/09/18 A 30/09/18 e 01/12/18 A 31/12/18	SMS
2227/2018	219301	VILMA BENEDITA DA SILVA	01/04/18 A 30/04/18	SMS
7862/2018	351665	ANGELICA VELOSO LINHARES	16/03/18 A 15/06/18	SMA

PROTOCOLO	MATRICULA	NOME	PERÍODO DE GOZO	CARGO	SECRETARIA
MEMO 121/2018	198801	ADRIANA VIANCO CORREIA	13/03/2018 A 13/03/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SMS
PROT 2875/2018	350603	ALESSANDRO BOMBARDINI DA SILVA	19/03/2018 A 30/03/2018	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SUPP
PROT 3226/2018	350250	ALEXANDRE JANKOVSKI BOTTO DE BARRIOS	28/03/2018 A 27/04/2018	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	PGM
MEMO 121/2018	348438	ALINE PEREIRA PEREIRA	03/03/2018 A 30/03/2018	ENFERMEIRO	SMS
MEMO 121/2018	351574	ALZIRA BEATRIZ MORAES DA VEIGA	03/03/2018 A 30/03/2018	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SMS
MEMO 121/2018	348797	ANA CAROLINA RICCIO	03/03/2018 A 30/03/2018	ENFERMEIRO	SMS
MEMO 121/2018	350390	ANILUCIA BARBOSA	06/03/2018 A 27/03/2018	TECNICO EM RADIOLOGIA	SMS
MEMO 006/2018	172701	ANDRESSA DE FATIMA MAGALHAES	03/03/2018 A 31/03/2018	GUARDA MUNICIPAL	SMS
MEMO 121/2018	350275	ANE JOICE DOS ANJOS	03/03/2018 A 03/03/2018	ENFERMEIRO	SMS
MEMO 121/2018	350806	ANDRIVALDO LUNARDON JUNIOR	13/03/2018 A 17/03/2018	MEDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA	SMS
MEMO 121/2018	351892	ANDRÉIA APARECIDA PEREIRA DE CARVALHO	13/03/2018 A 30/03/2018	ENFERMEIRO	SMS
MEMO 008/2018	201201	BENEDITO CASTANO DE OLIVEIRA	02/03/2018 A 31/03/2018	GUARDA MUNICIPAL	SMS
OF 11/2018	351004	BERNARDETE KOS	01/04/2018 A 30/03/2018	ASSISTENTE SOCIAL	SMS
MEMO 121/2018	353855	BRUNA SANDRIELLE SOULKA	24/03/2018 A 30/03/2018	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMS
MEMO 008/2018	351889	BRUNO JOSE ZERMANI SILVA	02/03/2018 A 31/03/2018	GUARDA MUNICIPAL	SMS
MEMO 011/2018	762534	CARINA DE FARIA MENDONÇA	01/01/2018 A 07/01/2018	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMEU
PROT 2388/2018	350604	CASSIA CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA	06/03/2018 A 06/03/2018	ENFERMEIRO	SMS
MEMO 121/2018	353191	CELIA DO RÓCIO MENEGUETTE	12/03/2018 A 31/03/2018	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	SMS
MEMO 012/2018	351688	CEZAR ROBERTO DE LIMA	20/03/2018 A 19/04/2018	GUARDA MUNICIPAL	SMS
MEMO 013/2018	348445	CLAUDIO MOYSES ARAUJO DE ANDRADE	01/03/2018 A 30/03/2018	PROFESSOR	SMT
MEMO 121/2018	349798	CRISTIANE DE OLIVEIRA	20/03/2018 A 04/04/2018	ENFERMEIRO	SMS
OF 02/2018	350540	CRISTIANE MARIA OLIVEIRA CHAVES	19/03/2018 A 23/03/2018	PROFESSOR	SMT
OF 05/2018	351477	CRISTIANE MARIA OLIVEIRA CHAVES	19/03/2018 A 23/03/2018	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMS
MEMO 121/2018	350280	DEBORAH APARECIDA JORGES	03/03/2018 A 14/03/2018	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMS
MEMO 121/2018	351386	DEBORAH DE PAULA HENRIQUE	13/03/2018 A 30/03/2018	TECNICO EM ENFERMAGEM	SMA
OF 36/2018	350609	DIRENE MARIA DOS SANTOS	01/03/2018 A 30/03/2018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMA
OF 11/2018	351103	EDSON LUIZ RAMOS DE OLIVEIRA	05/03/2018 A 06/03/2018	ASSESSOR E COORDENADOR III	SME
OF 14/2018	349785	ELIANE FACHINO DOS SANTOS	01/03/2018 A 30/03/2018	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMA
OF 108/2018	351058	ELISABELE GONCALVES	01/03/2018 A 30/03/2018	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMA
PROT 2211/2018	350285	ELIZIANE APARECIDA MAIA CEBRARI	05/03/2018 A 06/03/2018	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMA
MEMO 121/2018	352396	FRANCA APARECIDA DA SILVA	12/03/2018 A 14/03/2018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMA
OF 11/2018	351119	GEISIANE DE PAULA ROBERTO	09/03/2018 A 09/03/2018	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMA
OF 02/2018	351886	INEL LOMES SILVIO	15/03/2018 A 06/03/2018	ASSISTENTE SOCIAL	SMA
OF 34/2018	349009	JAIR FERNANDES DE ALMEIDA FILHO	28/03/2018 A 14/04/2018	TECNICO EM RADIOLOGIA	SMT
MEMO 121/2018	351777	JOCASTA LOPES GAVAZZONI	13/03/2018 A 30/03/2018	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMS
OF 02/2018	351052	JOSE CAVALDO GONCALVES	01/03/2018 A 30/03/2018	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMT
MEMO 121/2018	352006	JOSE COMPARI	16/03/2018 A 30/03/2018	ENFERMEIRO	SMS
OF 108/2018	351716	JOSIANE APARECIDA DA SILVA LAZARO PICKLES	15/03/2018 A 01/03/2018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMASH
MEMO 121/2018	349275	JOSIANE DOS SANTOS MATOS	13/03/2018 A 30/03/2018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMS
OF 12/2018	350212	JUCILEI COELHO	05/03/2018 A 05/03/2018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMA
PROT 1873/2018	351280	LEOCADIO FERNANDES DOS REIS	28/02/2018 A 28/03/2018	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMA
OF 35/2018	351122	LEONILDA VIEIRA PEREIRA	13/03/2018 A 30/03/2018	TECNICO EM ENFERMAGEM	SMS
OF 35/2018	351122	LILIA DE JESUS DE LIMA FARIAS	16/02/2018 A 02/03/2018	PROFESSOR - 20 HORAS	SMCE
OF 35/2018	351122	LILIA DE JESUS DE LIMA FARIAS	16/02/2018 A 02/03/2018	PROFESSOR - 20 HORAS	SMCE
MEMO 121/2018	352329	MARCO AURELIO DE OLIVEIRA FRANCO	13/03/2018 A 30/03/2018	PROFESSOR - 20 HORAS	SMCE
MEMO 121/2018	348786	MARIA APARECIDA DA SILVA	13/03/2018 A 30/03/2018	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMA
PROT 2244/2018	352286	MARIA CAROLINA DOS SANTOS	03/03/2018 A 03/03/2018	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMA
MEMO 121/2018	348584	MARIA IVONE PEREIRA	13/03/2018 A 03/03/2018	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SMS
MEMO 121/2018	348601	MARIA JOSE MEDeiros	23/03/2018 A 31/03/2018	TECNICO EM ENFERMAGEM	SMS
MEMO 121/2018	350304	MARINA APARECIDA LUCIANO	13/03/2018 A 30/03/2018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMS
OF 08/2018	278501	MARINALDA PAULY PEREIRA	19/02/2018 A 23/02/2018	PROFESSOR - 20 HORAS	SMCE
OF 08/2018	348103	MARINALDA PAULY PEREIRA	19/02/2018 A 23/02/2018	PROFESSOR - 20 HORAS	SMCE
MEMO 121/2018	353004	MARLENE TEREZINHA NEVES	03/03/2018 A 14/03/2018	TECNICO EM ENFERMAGEM	SMS
MEMO 121/2018	351484	MONICA TEREZINHA CHAMPCEK	03/03/2018 A 14/03/2018	TECNICO EM ENFERMAGEM	SMS
MEMO 121/2018	34801	NELCI DOS SANTOS DE ALMEIDA	13/03/2018 A 30/03/2018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMS
OF 06/2017	51201	PEDRO PAULO DA SILVA	01/03/2018 A 30/03/2018	MOTONISTA - CATEGORIA D	SMOP
MEMO 008/2018	289101	PEDRO PAULO RODRIGUES	03/03/2018 A 31/03/2018	MOTONISTA	SMA
MEMO 121/2018	350800	PRISCILA CASTRO	03/03/2018 A 31/03/2018	FONOGRAFIA	SMS
OF 11/2018	351372	PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS	14/03/2018 A 23/03/2018	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMAS
OF 08/2018	350785	RENATA DA ROCHA	02/02/2018 A 04/02/2018	PROFESSOR	SMA
MEMO 121/2018	351817	RENATO ALVES CANTO	03/03/2018 A 30/03/2018	TECNICO EM ENFERMAGEM	SMS
OF 04/2017	352577	RONALDO LANGHEIR	01/03/2018 A 30/03/2018	OPERADOR DE RETROSCAVADEIRA	SMOP
OF 12/2018	350888	SANDRO TEIXEIRA RIBEIRO	05/03/2018 A 03/04/2018	ENFERMEIRO	SMA
OF 12/2018	350888	SANDRO TEIXEIRA RIBEIRO	05/03/2018 A 03/04/2018	ENFERMEIRO	SMA
MEMO 121/2018	239401	SILVANIA ALICE PEREIRA OLIVEIRA	01/03/2018 A 30/03/2018	MOTONISTA	SMA
PROT 2388/2018	351340	SILVIO NICHELE NETO	01/03/2018 A 05/03/2018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMA
OF 14/2018	351434	SOLANGE APARECIDA SANTANA BENTO	01/03/2018 A 30/03/2018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMA
MEMO 121/2018	350509	SUELMAR FERRERIA DE SILVA RODRIGUES	13/03/2018 A 30/03/2018	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMA
PROT 2648/2018	353390	TAINA DIAS DOS SANTOS	05/03/2018 A 05/03/2018	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMOP
MEMO 121/2018	352582	TALITA FERNANDA DE FARIAS	13/03/2018 A 30/03/2018	ENFERMEIRO	SMS
PROT 2856/2018	114301	UBIRACI STACHURA	01/03/2018 A 30/03/2018	AUDITOR FISCAL	SMA
MEMO 008/2018	289701	VALCENIR APARECIDA DOS SANTOS	02/03/2018 A 31/03/2018	GUARDA MUNICIPAL	SMS
OF 11/2018	352295	VALDIRENE APARECIDA LEAL	03/03/2018 A 01/04/2018	EDUCADORA SOCIAL	SMA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 049/2018- SMA
De 16 de Março de 2018

Súmula:Cancelamento de Licença Prêmio concedida por meio de Portaria nº 221/2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - CANCELAR a Licença Prêmio, concedida por meio de Portaria nº 221/2017 de 10/11/2017, da servidora abaixo relacionada, conforme solicitado através do Memorando 180/2018 da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO CANCELADO	SECRETARIA
336801	TERESINHA KREICH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CANCELAMENTO DE 1 DIA DE LP – 28/02/18	SMS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 16 de Março de 2018

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

Paula Roberta Pedriconi Bronk
Diretora de Recursos Humanos
Decreto 4652/2018



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS**

ANEXO I – PORTARIA 050/2018 – SMA

PROTOCOLO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
5390/2018	353070	VIVIANE CORREA FRANCO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	25/02/2018 até 02/03/2018 (6 dias)	SMS
6387/2018	352140	WILLIAN HENRIQUE DOS SANTOS	ENFERMEIRO	02/03/2018 até 31/03/2018 (30 dias)	SMS
6988/2018	352389	ELIANE RODRIGUES ARRUDA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/03/2018 até 09/03/2018 (4 dias)	SME
7383/2018	351539	FRANCIELI SCHRAIBER AMARAL	DOCUMENTADOR ESCOLAR	02/03/2018 até 20/03/2018 (16 dias)	SME
7393/2018	351555	JANE APARECIDA ANDRADE DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	05/03/2018 até 08/03/2018 (4 dias)	SME
7794/2018	350096	CECILIA MARIA BORDIM BRAGA	PROFESSOR 20H	07/03/2018 até 09/03/2018 (3 dias)	SME
8091/2018	355746	STEPHANY CUBAS TAMARU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05/03/2018 até 10/03/2018 (6 dias)	SMS

Mary Cristina W. Santiago
Diretora de Perícias Médicas

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 – Fazenda Rio Grande - PR

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO - CDM**

PORTARIA N.º 001/2018
De 15 de março de 2018

Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar envolvendo Servidora da Secretaria Municipal de Educação.

A Comissão Disciplinar do Magistério deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora DENIZE FERREIRA GOMES-RG n.º 4.545.647-1 SSP/PR, integrada ainda pelas servidoras ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY - RG n.º 4.970.814-9 SSP/PR, secretária, LUANA DE FÁTIMA GONÇALVES BERGAMASCO – RG n.º 7.945.778-7 SSP/PR, membro suplente, designadas pela Portaria 049/2018, de 09 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo nº 6652/2018 e nos termos da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, resolve:

INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Destina-se a apuração dos fatos descritos no Processo n.º 26.142/17, de 27 de outubro de 2017.

Conforme denúncia encaminhada a esta Comissão Disciplinar do Magistério, pela Secretaria Municipal de Educação, a ora indiciada, servidora de matrículas n.º **350543** e **352918**, praticou em tese, infrações de natureza administrativas. Em conformidade com a Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande, os fatos cometidos pela citada comprometem sua conduta profissional e serão investigados conforme descritos nas folhas **02 a 08**, que trata dos fatos que ocorreram na Escola Municipal Deputado Luiz Gabriel Sampaio, envolvendo o menor V.G.D.C.P., da escola acima mencionada.

Acostados ainda junto ao processo, os registros de atas, gravações de áudio e vídeo sobre os fatos ocorridos, dos quais a indiciada terá de se defender da



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS**

Portaria n.º 050/2018- SMA
De 15 de março de 2018

Súmula: Concede licença para acompanhamento saúde familiar a servidor público do Município de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

RESOLVE

Art. 1º – Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme o Art. 94 da Lei Municipal nº 168/2003, aos servidores relacionados no Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 15 de março de 2018.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO
Técnico em Controle Administrativo
Divisão de Perícias Médicas

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 – Fazenda Rio Grande - PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 051/2018- SMA
De 16 de Março de 2018.

Súmula: Exonerar, a pedido, servidores do Município de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Artº 1º - Exonerar, a pedido, a servidora abaixo relacionada, mediante protocolo e data discriminada:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	EXONERA	SECRETARIA
1089	352573	ANA CAROLINE BURDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01/03/18	SME
981		KARINI DOLORES FERREIRA DE ARAUJO PAULINO	PROFESSOR – 40 HORAS	21/02/18	SME

Artº 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 16 de Março de 2018.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

Paula Roberta Pedriconi Bronkow
Diretora de Recursos Humanos
Decreto 4652/2018

denúncia inicial da Secretaria Municipal de Educação referente a situação ocorrida na Escola Municipal Deputado Luiz Gabriel Sampaio fl.03 a 18.

Também foram anexados no presente processo: cópia do Regimento Escolar, Cópia do laudo médico, Cópia do Ofício ao Conselho Tutelar, lista de pessoas arroladas como testemunhas do caso, Autorização do Pai na utilização do vídeo para o procedimento administrativo e cópia do Boletim de Ocorrência registrado na Delegacia Civil deste município, pelo Pai do menor envolvido, fls. 27 a 111.

Os fatos levaram, em tese, a servidora público municipal, matrículas: **350543** e **352918**, cargo, Professor 20H, ao possível descumprimento à Lei n.º 168/2003:

Art. 128 – São deveres do servidor:

- I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- II – ser leal às instituições a que servir;
- III – observar as normas legais e regulamentares;
- V – atender com presteza;

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

- IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- XI – tratar com urbanidade as pessoas;

Art. 129 – Ao servidor é proibido:

- XV – proceder de forma desidiosa;

Comprovada a infração disciplinar, os trâmites legais serão de acordo com a previsão da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande:

Art. 26 - O servidor público estará só perderá o cargo;

- II – Mediante a Processo Administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.

Das responsabilidades:

Art.133 – O servidor responde, civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Das penalidades possíveis a serem aplicadas:

Art. 139 – São penalidades disciplinares:

- I – advertência;
- II – suspensão;
- III – demissão;
- IV – cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
- V – destituição de cargo em comissão;
- VI – destituição de cargo gratificado.

Art. 144 - A demissão será aplicada nos seguintes casos:

- I – crime contra a administração pública;
- II – abandono de cargo;
- III – inassiduidade habitual;
- IV – improbidade administrativa;
- V – incontinência pública e conduta escandalosa na repartição;
- VI – insubordinação grave em serviço;
- VII – ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- VIII – aplicação irregular de dinheiros públicos;
- IX – revelação de segredo apropriado em razão do cargo;
- X – lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;
- XI – corrupção;
- XII – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- XIII – transgressão do artigo 129, incisos X a XVI;
- XIV – apresentação de atestado médico ou odontológico falso ou adulterado; (Redação acrescida pela Lei Complementar n.º 137/2016);
- XV – falsidade ideológica. (Redação acrescida pela Lei Complementar n.º 1/2006).

PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO:

1- O Processo Administrativo que ora se instaura, pautar-se-á pelo procedimento especial previsto nos artigos 155 e 156, da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 155 – A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou

processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

Art. 156 – As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

2- A Comissão Disciplinar do Magistério ora designada pela Portaria 049/2019, de 09 de março de 2018, após a publicação da Portaria assinada pelos membros da Comissão, iniciará a contagem do prazo do processo a partir da data da citação válida da servidora para a apuração do contido nos autos.

3- Cite-se pessoalmente a indiciada, apresentando-lhe o **Termo de Indicação e a cópia integral do processo** supracitado, para no prazo de 10 (dez) dias, querendo, apresentar defesa prévia escrita e rol de testemunhas, através de advogado.

4- Na fase de instrução do Processo Administrativo, todos os meios disponibilizados na Lei 168/03, serão utilizados pela Comissão que promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo quando necessário a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

5- Após o Relatório Final, a Comissão Disciplinar, remeterá à Autoridade Competente para o Julgamento Final.

Fazenda Rio Grande, 15 de março de 2018.


DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente


ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY
Secretária


LUANA DE FÁTIMA GONÇALVES BERGAMASCO
Membro Suplente



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE - CDP

PORTARIA Nº 001/2018
De 15 de março de 2018

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora LÚCIA SOEK – matrícula nº 352960, integrada ainda pelo servidor, MÁRIO ALTAIR MACHADO – matrícula nº 350110, conforme Portaria nº 051/2018, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa descrita abaixo, pelo período de 50 (cinquenta) dias, conforme Lei nº 1094/2015, que altera a redação do dispositivo da Lei nº 168/2003, art. 157.

PROCESSO
Nº 8281/2017

Fazenda Rio Grande, 15 de março de 2018.


LÚCIA SOEK
Presidente da CDP - Portaria 051/2018

Av. Cedro, 507 – Eucaliptos – Cep 83.820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608-0954 – Fundos da FAZPREV

CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Resolução 02/2018

Súmula: Concede diárias à servidora da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

O presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei 977/2013, de 09/09/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida diárias ao servidor abaixo informado referente a participação em Reunião junto ao FNDE e IBGE em Brasília

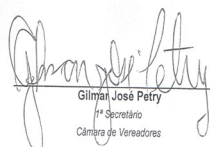
No período de: 13 a 14/03/2018
Conforme solicitação n.º: 05/2018

NOME	CPF	CARGO	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro	021.944.289-41	Vereador Presidente	2	R\$ 757,50	R\$ 1.515,00

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 12 de março de 2018.


Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Presidente
Câmara de Vereadores


Gilmar José Petry
1º Secretário
Câmara de Vereadores

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664

EDITAIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2018
DE 16 DE MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, convoca o candidato aprovado no Concurso Público 01/2017 para o provimento da vaga relacionada abaixo, conforme solicitado e autorizado por meio do processo número 5518/2018:

- **04 (QUATRO)** vagas para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA**.

O candidato deverá comparecer no dia, local e horário discriminados no Anexo I, munido de RG e CPF, para orientações.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO DE ACORDO COM O EDITAL NORMATIVO DO CONCURSO – TODOS EM ORIGINAL E FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

Carteira de Identidade, CPF em situação regular, PIS/PASEP, Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral, Certidão de Crime Eleitoral, Carteira de Trabalho, Comprovante de Residência atualizado, Carteira de Reservista, Certidão de Casamento ou Nascimento (em caso de solteiro), Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, RG e CPF dos Dependentes (marido/companheiro, filhos), Comprovante de Escolaridade, Registro no Conselho de Classe, Declaração do Órgão Público no qual possui vínculo contendo qual a carga horária e horário de trabalho que realiza (no caso de já possuir vínculo em outro órgão público), Extrato/Relatório CNIS, Certidões de Antecedentes Criminais (Original – Regular) – a serem retiradas: Justiça Federal, Polícia Federal, Polícia Civil e Fórum Criminal.

DOS EXAMES DE SAÚDE:

O Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, consistirá de exame clínico, laboratorial, de avaliação física, Mental, Psicológica e Fonoaudiológica, para o desempenho das atividades e atribuições do cargo objeto de provimento.

Exames que deverão ser apresentados no dia da perícia pelos candidatos:

- a) Hemograma
- b) Glicemia
- c) Exame parcial de urina
- d) Raio x – Tórax (com laudo)
- e) Eletrocardiograma (com laudo)

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 008/2018



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

PERÍCIA MÉDICA PRÉ-ADMISSIONAL:

A perícia pré-admissional será agendada na Divisão de Perícias Médicas de posse dos resultados dos exames solicitados.

Obs.: O Médico do Trabalho poderá solicitar exames complementares caso julgue necessário, conforme estabelecido em edital.

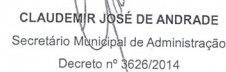
Os candidatos aprovados e convocados terão 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data publicação do Edital de Chamada, para manifestarem sobre a aceitação ou não da vaga.

O não pronunciamento do candidato, dentro do prazo, facultará a convocação do candidato seguinte, perdendo aquele candidato, o direito à vaga.

Os candidatos convocados terão 20 (vinte) dias corridos, para apresentar os documentos solicitados na data da aceitação da vaga e proceder aos Exames Médicos Admissoriais.

Decorrido esses prazos, os candidatos que não se manifestarem serão considerados desistentes e perderão o direito à vaga.

Fazenda Rio Grande, 16 de Março de 2018.


CLAudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014


PAULA ROBERTA PEDRONI BRONKOW
Diretora de Recursos Humanos
Decreto 4652/2018

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 008/2018



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

HORÁRIO/LOCAL: Dia 23 de Março de 2018, às 10h00, na Divisão de Recursos Humanos, Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande/PR (próximo ao Corpo de Bombeiros).

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
447425	MURILO FRANCO CAVASSANI	033
448049	EIGI RICARDO SUMI	034
447520	ENIO CAETANO SCANDAROLLI	035
448051	ANA PAULA FERREIRA LIMA	036

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 008/2018

LEI 4812 E DECRETO 3337/13 LEGENDA:

I - NOTA NA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS, ATENDE AO PRÉ-REQUISITO ?

II - NÃO TER USURPADO LICENÇA OU AFASTAMENTO, NO BIÊNIO 5º DO ART 14

III - NÃO TER APRESENTADO MAIS DE 5 FALTAS ILUSTIFICADAS

IV - NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE DISCIPLINAR NO INTERSTÍCIO

V - TER NOTA SUPERIOR A 70% DOS PONTOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO INTERSTÍCIO

MATRÍCULA	DATA DE ADMISSÃO	I	II	III	IV	V	CLASSE
3501	9/2/1999	APTO	APTO	INAPTO	APTO	APTO	1
348169	16/2/2005	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	1
348129	14/2/2005	NC	APTO	APTO	APTO	APTO	F
351229	17/2/2010	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	C
348141	17/2/2005	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	F
348156	17/2/2005	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	F
348173	18/2/2005	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	F
160201	12/2/2001	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	F
352373	15/2/2013	INAPTO	APTO	APTO	APTO	APTO	B
276301	14/2/2003	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	G
352383	15/2/2013	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	B
348171	17/2/2005	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	F
348194	22/2/2005	NC	APTO	APTO	INAPTO	APTO	C
348192	21/2/2005	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	F
348237	22/2/2005	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	F
352278	29/11/2012	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	B
348236	22/2/2005	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	F
348190	22/2/2005	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	F
351231	6/12/2010	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	C
352384	15/2/2013	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	B
273301	3/2/2003	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	F
348197	23/2/2005	NC	INAPTO	APTO	APTO	APTO	E
348229	21/2/2005	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	F
150011	8/2/1999	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	I
275101	4/2/2003	NC	APTO	INAPTO	INAPTO	INAPTO	D
350283	10/11/2006	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	C
348140	17/2/2005	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	E
348144	14/2/2005	INAPTO	INAPTO	APTO	APTO	APTO	C
349226	10/11/2006	INAPTO	INAPTO	APTO	APTO	APTO	F
16901	8/2/1999	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	I
274701	14/2/2003	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	F
273801	14/2/2003	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	E
348240	25/2/2005	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	E
348233	22/2/2005	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	F
352379	15/2/2013	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	B
273401	14/2/2003	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	F
273901	3/2/2003	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	G
352376	15/2/2013	APTO	APTO	APTO	INAPTO	APTO	H
21501	1/2/1995	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	K
348163	16/2/2005	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	F
169301	13/2/2001	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	G
272801	3/2/2003	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	G
348230	21/2/2005	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	F
348159	16/2/2005	NC	INAPTO	APTO	APTO	APTO	F
348160	16/2/2005	INAPTO	APTO	APTO	APTO	APTO	E
276901	3/2/2003	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	G
32301	8/2/1999	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	E
348138	17/2/2005	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	E
352382	15/2/2013	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	B
348124	18/2/2005	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	F
34401	19/2/1999	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	F
274801	14/2/2003	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	G
348198	23/2/2005	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	F
275401	3/2/2003	NC	APTO	APTO	APTO	APTO	G
348239	21/2/2005	APTO	INAPTO	APTO	APTO	APTO	E
348125	16/2/2005	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	D
350284	10/11/2006	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	C
348150	14/2/2005	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	F
352380	15/2/2013	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	B
277301	3/2/2003	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	G
352381	15/2/2013	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	B
276401	14/2/2003	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	F
348223	25/2/2005	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	F
272901	3/2/2003	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	G
275001	14/2/2003	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	G
348193	21/2/2005	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	F
273201	3/2/2003	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	G
348133	16/2/2005	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	F
352385	15/2/2013	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	B
352375	15/2/2013	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	B
348157	14/2/2005	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	F
274501	3/2/2003	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	G
351191	17/11/2010	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	B

Página 1



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02

EDITAL Nº. 02/2018

DIVULGA RESULTADO DO PROCESSO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL: AVANÇO FUNCIONAL

De 15 de Março de 2018.

Súmula: Edital referente à divulgação de resultados do Processo de Crescimento Horizontal, Avanço Funcional de Professores e Especialistas de Educação do Quadro Próprio de Magistério de Fazenda Rio Grande Edital de convocação 01/18.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições por meio do Decreto nº 2784/11 e o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 08/17 e em cumprimento à Lei nº 48/12 e ao Decreto 3337/13, RESOLVEM.

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º O presente Edital refere-se à divulgação do resultado do Processo de Progressão – Crescimento Horizontal de Professores e Especialistas de Educação do Quadro Próprio do Magistério de Fazenda Rio Grande, Edital de Convocação 01/2018.

Art. 2º O quadro nas folhas em anexo, contém resultado dos pré requisitos para avanço contidos no § 5º do Art. 14 da Lei 48/12.

Art. 3º O prazo de recursos quanto ao resultado são de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 4º Os recursos deverão ser efetuados diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, dirigidos a Comissão de Avanço Funcional de Professores e Especialistas de Educação do Quadro Próprio de Magistério, devidamente fundamentado.

Fazenda Rio Grande, 15 de Março de 2018.

Mauro Antonio Pedrosa
Presidente da CAF
Portaria 08/17

Edson Luiz Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 2784/11

LEI 4812 E DECRETO 3337/13 LEGENDA:

I - NOTA NA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS, ATENDE AO PRÉ-REQUISITO ?

II - NÃO TER USURPADO LICENÇA OU AFASTAMENTO, NO BIÊNIO 5º DO ART 14

III - NÃO TER APRESENTADO MAIS DE 5 FALTAS ILUSTIFICADAS

IV - NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE DISCIPLINAR NO INTERSTÍCIO

V - TER NOTA SUPERIOR A 70% DOS PONTOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO INTERSTÍCIO

MATRÍCULA	DATA DE ADMISSÃO	I	II	III	IV	V	CLASSE
348158	16/2/2005	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	D
352360	14/2/2013	NC	APTO	APTO	APTO	APTO	B
348196	22/2/2005	NC	APTO	APTO	APTO	NA	C
352378	15/2/2013	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	B
348135	14/2/2005	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	D
348127	18/2/2005	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	D
348128	18/2/2005	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	E
348146	14/2/2005	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	E
274201	3/2/2003	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	F
61701	1/2/1999	NC	APTO	APTO	APTO	APTO	G
351193	17/11/2010	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	B
352285	6/12/2012	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	B
277001	3/2/2003	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	G
348154	14/2/2005	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	F
277201	3/2/2003	NC	APTO	APTO	APTO	APTO	E
348166	16/2/2005	NC	APTO	APTO	APTO	NA	C
349225	10/11/2006	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	C

Página 1

COMPRAS &
LICITAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018

Processo Administrativo nº. 021/2018 / Protocolo nº 29.992/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Registro de Preços para aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, máquinas e equipamentos e prestação de serviços de buffet, rodízio completo e confecção de todo para atendimento do Programa "Liberdade Cidadã - Medidas Socioeducativas em Meio Aberto - CEDCA/PR, Convênio nº 400/2013.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 02 de Abril de 2018, às 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações. O edital completo estará à disposição dos interessados 19 de Março a 02 de Abril de 2018, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Março de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018

Processo Administrativo nº. 036/2018 / Protocolo nº 5134/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material de Escritório, conforme necessidade das Secretarias Municipais.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 03 de Abril de 2018, às 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações. O edital completo estará à disposição dos interessados 19 de Março a 03 de Abril de 2018, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de Março de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018

Processo Administrativo nº. 038/2018 / Protocolo nº 4334/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para recarga de gases medicinais e cilindros, para atender às necessidades da Unidade de pronto Atendimento - UPA 24H, Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 04 de Abril de 2018, às 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações. O edital completo estará à disposição dos interessados 21 de Março a 04 de Abril de 2018, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de Março de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE -
PARANÁ
Comissão Permanente de Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2018
Processo Administrativo nº 035/2018 / Protocolo nº 19.110/2017
Tipo de Licitação: Menor Preço aferido pelo maior Percentual de Repasse

OBJETO: Contratação de leilão oficial para preparação, organização e condução de leilão público destinado à alienação de imóveis constantes nas matrículas n.º 5.707, n.º 17.627 e n.º 23.602, conforme Lei Municipal n.º 1.161/2017.

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 10 de Abril de 2018.

Horário/Data de Protocolo dos Envelopes: até as 08h50min do dia 10 de Abril de 2018.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações. - Sala de Licitações da Prefeitura.

O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 19 de Março a 10 de Abril de 2018, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de Março de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 11/2018, com objeto aquisição de material de artesanato para atendimento aos CRAS - Centro de Referência da Assistência Social (Eucalipto, Gralha Azul e Iguçu), e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de inscrita no CNPJ sob o nº 09.245.708/0001-87, vencedor dos itens 01, 02, 03, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 114, 116, 123, 124, 127 e 128, com o valor total de R\$ 34.669,85 (Trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos); COMERCIAL ONIX EIRELI-EPP, pessoa jurídica de inscrita no CNPJ sob o nº 17.659.287/0001-69, vencedor dos itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 113, 117, 118, 119, 120, 121 e 122, com o valor total de R\$ 90.064,25 (Noventa mil e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos); GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP, pessoa jurídica de inscrita no CNPJ sob o nº 20.257.784/0001-45, vencedor dos itens 73, 78, 93, 97, 98 e 99, com o valor total de R\$ 5.688,96 (Cinco mil seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos); KELLY A. D. S. MINIOU COMERCIO DE PRODUTOS – ME, pessoa jurídica de inscrita no CNPJ sob o nº 21.782.356/0001-02, vencedor do item 112, com o valor total de R\$ 1.935,00 (Mil novecentos e trinta e cinco reais); e C. SILVERIO SIMAO EIRELI – ME, pessoa jurídica de inscrita no CNPJ sob o nº 08.490.629/0001-79, vencedor dos itens 115, 125 e 126, com o valor total de R\$ 5.364,91 (Cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 130/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 16 de Março de 2018.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 12/2018, o qual tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Materiais de Construção, através do Maior Desconto sobre a Tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: COMERCIAL PRINTLUX LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ sob o nº 28.818.594/0001-61, vencedor do Lote 01 com o Percentual de Desconto de 35% (Trinta e cinco por cento), e do Lote 04 com o Percentual de Desconto de 40% (Quarenta por cento); MARBE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ sob o nº 11.615.673/0001-72, vencedor do Lote 02 com o Percentual de Desconto de 10,20% (Dez inteiros e dois décimos por cento); e ELETROFER – EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ sob o nº 08.389.693/0001-68, vencedor do Lote 03 com o Percentual de Desconto de 36% (Trinta e seis por cento) e do Lote 05 com o Percentual de Desconto de 30,60% (Trinta inteiros e seis décimos por cento).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 135/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 16 de Março de 2018.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 13/2018, o qual tem por objeto a Contratação de empresa para a realização de cursos de Pizzaiolo e Doces Finos para festas, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa POTENCIAL ACESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ sob o nº 05.795.248/0001-00, vencedor do item 01 com o valor unitário de R\$ 296,00 (Duzentos e noventa e seis reais); e da empresa M2 TREINAMENTOS PROFISSIONALIZANTE LTDA-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ sob o nº 08.843.051/0001-97, vencedor do item 02 com o valor unitário de R\$ 294,90 (Duzentos e noventa e quatro e noventa).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 129/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 16 de Março de 2018.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços nº 02/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa a Tomada de Preços nº 02/2017, com objeto a implantação da Praça Gralha Azul, com a construção de quadra de areia, playground, academia de terceira idade, pista de caminhada, espaços de estar, áreas gramadas e paisagismo, implantação de ciclovia e passeio na calçada, adequação à NBR 9050/15, e adjudica o objeto em favor da empresa JF CONTRUÇÕES CIVIS LTDA. – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.717.621/0001-89, vencedor com o valor global de R\$ 217.735,64 (duzentos e dezessete mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 133/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 16 de Março de 2018.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E PREÇO
Tomada de Preços nº 05/2017

Em cumprimento ao Art. 109 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, torna-se público o Julgamento da Proposta Técnica e Preço da Concorrência Pública nº 05/2017, com objeto a Contratação de empresa para Elaboração de Estudos e Projeto Básico de Engenharia para obras de pavimentação das Avenidas Portugal e Lucinir Franco da Rocha, interligação dos bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, tendo como classificadas as licitantes:

ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA., pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 80.257.389/0001-94, obtendo a Nota Técnica (NT) de 100 pontos, Nota de Preço (NP) de 100 pontos, resultando na **Nota Final (NF) de 100 pontos**, tendo ofertado o valor global de R\$ 99.988,21 (noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos);

E.A.C. CONSULTORIA LTDA., pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 11.634.666/0001-18, obtendo a Nota Técnica (NT) de 94 pontos, Nota de Preço (NP) de 89,18 pontos, resultando na **Nota Final (NF) de 92,55 pontos**, tendo ofertado o valor global de R\$ 112.124,20 (cento e doze mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos);

PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA SS, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 01.160.006/0001-99, obtendo a Nota Técnica (NT) de 100 pontos, Nota de Preço (NP) de 67,56 pontos, resultando na **Nota Final (NF) de 90,27 pontos**, tendo ofertado o valor global de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais);

A análise da documentação apresentada pelas proponentes, para comprovação da veracidade das informações contidas nas Propostas Técnica, foi realizada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Fazenda Rio Grande, 16 de Março de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisição de passagens aéreas e rodoviárias para concessão de Benefícios Eventuais, em conformidade com a Lei 971/2013, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assinatura da Ata: 06/03/2018;

Validade do Registro: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata;

Protocolo: nº. 26.150/2017;

Processo Administrativo: 08/2017;

Detentor: ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 21.917.319/0001-56;

Inscrição Municipal nº: 09-02-712..988-2;

Endereço: Rua Estados Unidos, nº. 1454, sala 801 – Bairro Bacacheri, Curitiba/PR, CEP 82510-050;

Administrador: Jackson César Rodrigues;

CPF nº: 519.364.299-34;

Valor Total: R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Simone Aparecida Aay Rodrigues
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviço de Lavagem de Veículos leves, médios e pesados, máquinas e tratores pertencentes à Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros.

Assinatura da Ata: 07/03/2018;

Validade do Registro: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata;

Protocolo: nº. 23.919/2017;

Processo Administrativo: 06/2017;

Detentor: JUVENAL BIRAJARA RIBAS & CIA. LTDA - ME

CNPJ: 20.818.046/0001-20;

Inscrição Estadual nº: 90672530-40;

Endereço: Avenida das Araucárias, nº. 494, sala 01, Bairro Eucalipto, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068;

Administrador: Juvenal Birajara Ribas;

CPF nº: 007.442.260-07;

Valor Total: R\$98.000,00 (noventa e oito mil reais).

Simone Aparecida Aay Rodrigues
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2018

PROTOCOLO: 2746/2018

OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para aquisição de mobiliário escolar na modalidade "CARONA" da Ata de Registro de Preços nº 2/2018, Pregão Eletrônico nº 10/2017, Processo Administrativo nº 23034.002256/2018-05 do MEC/FNDE

PESSOA JURÍDICA: MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA.
CNPJ: 93.234.789/0001-26

VALOR: R\$ 410.213,00 (quatrocentos e dez mil duzentos e treze reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 6º da Lei Federal 12816/2013, pelos supracitados acordãos do Tribunal de Contas da União.

AUTORIZAÇÃO: 14/03/2018.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2018

PROTOCOLO: 5309/2018

OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para participação de servidores no Seminário de Direito à Saúde, promovido pela OAB (Ordem dos Advogados do Brasil, o qual será realizado nos dias 10 e 11 de maio de 2018, conforme solicitação da Procuradoria Jurídica.

PESSOA JURÍDICA: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO DO PARANA

CNPJ: 77.538.510/0001-41

VALOR: R\$ 173,25 (cento e setenta e três reais e vinte e cinco centavos)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput" e seu Inciso II, combinado com o art. 26 ambos da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 15/03/2018.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2018

PROTOCOLO: 6136/2018

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Produtos Especiais de Fenilcetonúria, para Secretaria Municipal de Educação.

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DOS FENILCETONÚRICOS E HOMOCISTINÚRICOS DO PARANÁ

CNPJ: 72.326.119/0001-60

VALOR: R\$ 3.990,00 (Três mil,novecentos e noventa reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, combinado com o art. 26 ambos da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 15/03/2018



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2018- ID 2913

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA,

CNPJ: 21.917.319/0001-56;

OBJETO: Aquisição de passagens aéreas e rodoviárias para concessão de Benefícios Eventuais, em conformidade com a Lei 971/2013, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

MODALIDADE: Pregão Presencial 004/2018;

PROTOCOLO: nº 26.150/2017;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08/2018;

VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2018.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2018- ID 2908

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: HOSPITRONICA-COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME;

CNPJ: 17.737.428/0001/14;

OBJETO: Aquisição de Utensílios e Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde, em razão do Incentivo do Programa de Qualificação de Atenção Primária a Saúde - APS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

MODALIDADE: Pregão Presencial 56/2016;

PROTOCOLO: nº 26516/2017;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 125/2016;

VALOR TOTAL: R\$ 2.740,00 (dois mil setecentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de assinatura;

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2018.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2018- ID 2914

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: JUVENAL BIRAJARA RIBAS & CIA. LTDA - ME,

CNPJ: 20.818.046/0001-20;

OBJETO: Prestação de serviço de Lavagem de Veículos leves, médios e pesados, máquinas e tratores pertencentes à Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros

MODALIDADE: Pregão Presencial 001/2018;

PROTOCOLO: nº 23.919/2017;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06/2018;

VALOR TOTAL: R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2018.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2018- ID 2912

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: PAVIMÉTRICA EQUIPAMENTOS PARA ENSAIOS LTDA

CNPJ: 22.019.291/0001-00;

OBJETO: Aquisição de equipamento Viga Benkelman: 01(uma) Viga Benkelman fabricada em alumínio com partes móveis, totalmente desmontável ou dobrável, (compatível com extensômetros digitais e analógicos) incluso 01 (um) extensômetro digital, e 01 (um) Extensômetro analógico assim como caixa para armazenagem, incluindo certificado de calibração, considerando todas as despesas de mobilização/outros e frete para entrega na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 008/2018;

PROTOCOLO: nº 1820/2018;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31/2018;

VALOR TOTAL: R\$ 5.243,00 (cinco mil, duzentos e quarenta e três reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses a contar da sua assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2018.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2018- ID 2916

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: LDK CONSTRUTORA LTDA;

CNPJ: 20.409.790/0001-70;

OBJETO: Reforma e conclusão de obra da Academia da Saúde (Rua São Teófilo, nº 371 - Santa Terezinha), uma vez que se trata de obra já iniciada e não concluída devido à rescisão contratual anterior (contrato nº 034/2012).

MODALIDADE: Tomada de Preço 003/2017;

PROTOCOLO: nº 19.584/2017;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 97/2017;

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$185.470,77(cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e setenta reais e setenta e sete centavos);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (meses) meses a contar da sua assinatura do contrato;

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, a contar da Data de assinatura da Ordem de Serviço;

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2018.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO DO CONTRATO Nº 39/2016 - ID:2654

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: IMOBILIÁRIA LOMBARDI LTDA – ME;
CNPJ: nº 75.974.345/0001-45;
OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes, situado à Rua Malta, nº 19, Nações, Fazenda Rio Grande, com área total: 360 MTS², área construída: 90 MTS², Matrícula nº 48.650 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de São José dos Pinhais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação (05/2016), na forma do Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8666/1993;
PROTOCOLO: Nº. 4716/2018;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 15/03/2018;
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2018.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

FAZ PREV



FAZ PREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

Fazenda Rio Grande, 13 de março de 2018.

CONVOCAÇÃO

As Presidentes do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio do Decreto nº 4617, de 17 de novembro de 2017, **CONVOCA** os Membros **titulares e suplentes** do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal desta autarquia para participar de **Reunião Conjunta**, a ser realizada na data, horário e local abaixo relacionados:

Data	Horário	Local
28/03/2018 (Quarta-feira)	17h30min	Sede do FAZPREV

Paula Alexandra Suave Rodrigues de Carvalho

Paula Alexandra Suave Rodrigues de Carvalho
Presidente
Conselho de Administração
FAZPREV

Rosilene Aparecida Cardoso Barankiewicz

Rosilene Aparecida Cardoso Barankiewicz
Presidente
Conselho Fiscal
FAZPREV

Avenida: Cedro, 507, B. Eucaliptos – CEP 83.820-004 – Fazenda Rio Grande – PR.
Fone/fax 41-3608 0954 fazprev@fazprev.com.br



FAZ PREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2014

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – FAZPREV.
CONTRATADO: RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA – EPP.
OBJETO: Serviços médicos na área do trabalho com atendimento especializado em Perícia Médica Previdenciária.
MODALIDADE: Pregão Presencial 001/2014
VALOR GLOBAL: R\$ 65.860,80 (sessenta e cinco mil e oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses – Com início 05/03/2018
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2018



FAZ PREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2017

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV.
CONTRATADO: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda - EPP.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos atuariais voltados ao preenchimento do Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA, avaliação atuarial do Sistema Previdenciário do FAZPREV, compreendendo os fundos previdenciários e financeiros, bem como toda a assessoria necessária ao longo da vigência do Contrato, conforme termo de referência.
MODALIDADE: Pregão Presencial, Edital nº 001/2017.
VALOR GLOBAL: R\$ 12.343,20 (doze mil e trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses – Com início em 07/03/2018
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2018.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2016 - ID:2671

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CONSTRUTORA MESSINA LTDA;
CNPJ: 10.585.762/0001-50;
OBJETO: O objeto do presente contrato é a Reforma e Manutenção do CEFAZ - Centro de Esportes Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação (12/2016), na forma do Art. 24, Inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93;
PROTOCOLO: nº 4024/18;p
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias a contar de 11/02/2018;
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2018.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2017- ID 2754.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA -ME;
CNPJ: 08.021.302/0001-58;
OBJETO: Locação de veículos automotores, com manutenção e assistência técnica, seguro total e sem serviço de motorista, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros..
MODALIDADE: Pregão Presencial 55/2016;
PROTOCOLO: nº 695/2018 ;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 129/2016;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 13 de março de 2018;
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2017.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

DIVERSOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº.: 001/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº. 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando as deliberações deste conselho, em Reunião Extraordinária realizada no dia 16 de março de 2018;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão referente à Deliberação nº.: 012/2018 - CEAS/PR, onde estabelece o "Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD II", para aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a criança e adolescentes com deficiência.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 16 de março de 2018.


Maria Ferreira Garcia
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº.: 002/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº. 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando as deliberações deste conselho, em Reunião Extraordinária realizada no dia 16 de março de 2018;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação - "Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD II", para aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a criança e adolescentes com deficiência. Referente à adesão espontânea da Deliberação nº.: 0012/2018 - CEAS/PR, com previsão de execução de despesas no valor de R\$ 24.000.000,00.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 16 de março de 2018.


Maria Ferreira Garcia
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luis Kampa, 182 - Pioneiros - Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande - PR
Fones: 3608-7103/3608-7105



Conselho Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande - PR

Fazenda Rio Grande, 28 de Fevereiro de 2018.

Resolução 04/0018

O Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, no uso de suas deliberações legais que lhe confere a lei Municipal nº 985/2013 de 22 de Outubro de 2013, Resolução CNS 453 de 10 de Maio de 2012 e Regimento Interno deste Conselho, considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Extraordinária do dia 28/02/2018.

Resolve:

Art. 1º- A Apreciação das Contas do 3º Quadrimestre de 2017 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fazenda Rio Grande ocorreu em Reunião Extraordinária em 28 de Fevereiro de 2018 na Câmara Municipal, associada a Audiência Pública.

Art. 2º- Os Conselheiros que se fizeram presentes são: Nelceli Bento Garcia, Rejamar Lopes de Andrade, Rubiane Wozniack, Maria Carolina Pelanda Lufti, Rute Benhuka, Francisco Expedito Damas Soares Junior, Alberto Marsicano Junior, Daniele dos Santos Honorato, Orlando Bonette, Sandra de Fátima Soares de Souza, José Marciano Alves Bezerra, Josiane Amaral Bezerra.

Art. 3º- Profissionais Técnicos presentes: Contador da Prefeitura Sr. Mauro Pedroso e o Chefe de Apoio a Divisão de Gestão Administrativa Sr. Francisco Expedito Damas Soares Junior o qual realizou a apresentação do 3º Quadrimestre de 2017.

Art. 4º - O Sr. Francisco Expedito Damas Soares Junior destaca que os apontamentos serão esclarecidos na próxima reunião deste Conselho.

Art. 5º - A apreciação obteve o seguinte Apontamento mencionado pela Vice Presidente deste Conselho Sra: Rute Benhuka que solicita a Gestão que as Contas sejam entregues com a devida antecedência para a apreciação dos Conselheiros Municipais, para posterior apresentação em Audiência Pública, os demais Conselheiros não se manifestaram.

Art 6º- Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação


Orlando Bonette
Presidente



Conselho Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande - PR

Fazenda Rio Grande, 06 de Março de 2018

Resolução 06 /2018

O Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, no uso de suas deliberações legais que lhe confere a Resolução 453 de 10 de Maio de 2012, e a lei Municipal nº 985/13 de 22 de Outubro de 2013, e o Regimento Interno deste Conselho;

Resolve:

Art. 1º- Em Reunião Ordinária do dia 20/02/18 foi aprovado por unanimidade o Cronograma de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde e o Cronograma de Reuniões dos Conselhos locais. De Saúde.

Art. 2º - Para qualquer alteração referente as datas e horários das reuniões dos Conselhos Locais deverão ser solicitadas ao Conselho Municipal de Saúde por ofício justificando motivo, e o mesmo passará por apreciação e aprovação deste Conselho.

Art. 3º - As Reuniões Locais deverão ter duração de 30 a 40 minutos, podendo permanecer atendimento, decisão esta que fica a critério da Autoridade Sanitária Local.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor após sua publicação.


Orlando Bonette
presidente



Conselho Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande - PR

Fazenda Rio Grande, 6 de Março de 2018

Resolução 05 /2018

O Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, no uso de suas deliberações legais que lhe confere a Resolução 453 de 10 de Maio de 2012, e a lei Municipal nº 985/13 de 22 de Outubro de 2013, e o Regimento Interno deste Conselho;

Resolve:

Art. 1º- Em Reunião Ordinária do dia 20/02/18 foi aprovado por unanimidade as seguintes Comissões: Comissão Permanente Mista, Comissão de Prestação de Contas e Comissão de Ética

Art. 2º - A Comissão Permanente Mista fiscalizara os serviços do Hospital Nossa Senhora Aparecida, Upa, e fara auditoria de exames nas Unidades de Saúde e emitira parecer favorável ou não

Art. 3º - Conselheiros integrantes da Comissão Permanente Mista: Orlando Bonette, Gilberto Aparecido Ambrósio, Sandra Mara Prucinio, Meiri Yamagutti

Art. 4º - Comissão de Prestação de Contas analisará as Contas e apresentará seu parecer perante este Conselho para posterior Apreciação e Aprovação

Art. 5º - Conselheiros integrantes da Comissão de Prestação de Contas: Alberto Marsicano Júnior, Sandra de Fátima Soares de Souza, Daniele dos Santos Honorato

Art. 6º - Comissão de Ética: Recomendar acompanhar e avaliar condutas em desacordo com as normas, zelar pela aplicação do código de Ética, Profissional do Servidor Público e dos Conselheiros Municipais e Locais de Saúde mediante denúncia ou por ofício.

Art. 7º - Conselheiros integrantes da Comissão de Ética: Rute Benhuka, Francisco Expedito Damas Soares Júnior e Vanderli Voit

Art 8º- Esta Resolução entra em vigor após sua publicação.


Orlando Bonette
presidente



Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande CRONOGRAMA REUNIÕES 2018

Datas das Reuniões

20/02/18
20/03/18
17/04/18
15/05/18
19/06/18
17/07/18
21/08/18
18/09/18
16/10/18
20/11/18
18/12/18

Horário: 14 h
Sala de Reuniões
Telefone: 3608-7451

 Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Conselho Municipal de Saúde - CMS/FRG

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRONOGRAMA DE REUNIÕES – CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE 2018

Local: Em suas respectivas unidade de saúde

13/3, 10/4, 08/5, 12/6, 10/7, 14/8, 11/9, 09/10, 13/11

9:00 horas	US São Sebastião
10:30 horas	US Gralha Azul
13:00 horas	US Nações
14:00 horas	US Vila Marli
15:00 horas	US Eucaliptos
16:00 horas	US Hortência

15/3, 12/4, 10/5, 14/6, 12/7, 09/8, 13/9, 11/10, 08/11

9:00 horas	US Santa Maria
10:30 horas	US Canaã
13:00 horas	US Iguaçu
14:30 horas	US Santa Terezinha
15:30 horas	US Pioneiros

CAPS – As Reuniões serão todas 4ª terças feiras do mês, com alternância de horário mensal.

27/03 – 14h	28/08 -9 h
24/04 – 9 h	25/09 – 14 h
22/05 – 14 h	23/10 – 9 h
26/06 -9 h	27/11 – 14 h
24/07 – 14 h	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO Nº 415/2016

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.
Objeto: Contratação de **PROFESSOR 40 HORAS - CLT** para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, cuja seleção foi efetuada através de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2015, de 25 de novembro de 2015.
Contratado: **ROSEMARA STOCO BUBNIAKI**
Prazo: FIM da Prestação de Serviço por Prazo Determinado em 03/03/2018.
Valor: **R\$ 2.475,08 (Dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e oito centavos).**
Processo Licitatório: Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2015 de 25 de novembro de 2015.


Sr. Marcio Claudio Wozniack
Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPCD
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº.: 001/2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD de Fazenda Rio Grande/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº.: 2352 de 05 de março de 2009 que Regulamenta a Lei Municipal nº.: 356/2006, e considerando a deliberação deste conselho em Reunião Ordinária realizada em 13 de março de 2018;

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o calendário de realização das Reuniões Ordinárias para o ano de 2018, tendo em vista a divulgação dos dias, horários e locais onde ocorrerão as mesmas, sendo:

Data	Horário	Local
13/03	8:30	SME
10/04	8:30	SME
14/05	8:30	SME
12/06	8:30	SME
10/07	8:30	SME
14/08	8:30	SME
11/09	8:30	SME
08/10	8:30	SME
13/11	8:30	SME
11/12	8:30	SME

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 13 de março de 2018.

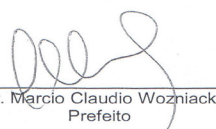

Miréde Barbosa Krawczyk
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – Pr
Fones: 3608-7103/3608-7105

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 502/2016

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.
Contratado: **JUSSARA MARIA DAS CHAGAS MIRANDA**
Objeto: Contratação de **PROFESSOR 40 HORAS – CLT**, para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, cuja seleção foi efetuada através de P.S.S - Processo Seletivo Simplificado.
Modalidade: Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2015 de 25/11/2015.
Prazo de vigência: de 03/01/2018 a 03/06/2018 – 5 meses (AUXÍLIO MATERNIDADE).
Data de Assinatura: 15/02/2018
Valor: **R\$ 2.475,78(Dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos)** por mês.
Dotações Orçamentárias: 388 Fonte 101


Sr. Marcio Claudio Wozniack
Prefeito

Rua Jacarandá, 300 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **040.2018**
Secretaria Municipal de Urbanismo PROTOCOLO Nº **4866-2018**

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Realidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ Avaliação de terreno Nome do Proprietário: **RM Incorporações - Eireli**
Endereço do imóvel: **Avenida Paraná, nº 4850 esquina com a Rua Rio de Janeiro, nº 1070** Bairro: **Fazenda Rio Grande** UF: **PR**
Referência do endereço: **Entre Avenida Mato Grosso e a Rua Alagoas** Lote: **Área 01** Quadra: ********* Planta: **Parque Verde de Curitiba**

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
Serviços públicos e comunitários: ☒ Pavimentação ☒ Galeria A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública
Coleta de lixo: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária
Escola: ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer

3 - TERRENO:
Formato: **Irregular** Pavimentação: **Asfalto** Topografia: **Em nível** Situação: **Esquina** Superfície: **Seca**
Área total (m²): **2.014,84** Frente Avenida Paraná (m): **16,38** Frente Rua Rio de Janeiro (m): **29,94 + 73,90 + 8,68** Lado dir da Av Paraná (m): **107,55** Lado esp R. Rio de Janeiro (m): **14,79** Fundos (m): *********

4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): **216,75** Valor Unitário Médio (R\$/m²): **255,00** Valor Unitário Máximo (R\$/m²): **293,25**

5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 12 UNIDADES (R\$) - 15%
Valor Total R\$: **77.067,63** Setenta e sete mil sessenta e sete reais e sessenta e três centavos.

Número de unidades habitacionais: **12 (doze) unidades** Metodologia: **Comparativo Direto de Dados de Mercado**

Desempenho de mercado: ☒ Recessivo ☒ Normal ☒ Aquecido
Absorção pelo mercado: ☒ Rápida ☒ Média ☒ Demorada
Número de ofertas: ☒ Alto ☒ Médio ☒ Baixo
Nível de demanda: ☒ Alta ☒ Média ☒ Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Matrícula: **54.663** Ofício: **Registro de Imóveis** Comarca: **Fazenda Rio Grande - PR** Outros documentos: **Alvará 324/2017 e planta aprovada**

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$/m²) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de **15%** ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.

Fazenda Rio Grande, 08 de março de 2.018

Eronir Dias Batista Mat. 355.657
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **041.2018**
Secretaria Municipal de Urbanismo PROTOCOLO Nº **1846-2018**

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Realidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **R.P.I. Incorporadora Ltda - ME**
Endereço do imóvel: **Rua Pelicano, nº 38 (unidade 01)** Bairro: **Grailha Azul** Cidade: **Fazenda Rio Grande** UF: **PR**
Referência do endereço: **Entre Avenida Condor e Avenida Albatroz** Lote: **07A** Quadra: **02** Planta: **Vila Pref Manoel Juvenal da Cruz I**

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
Serviços públicos e comunitários: ☒ Pavimentação ☒ Galeria A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública
Coleta de lixo: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária
Escola: ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer

3 - TERRENO (sublote 01):
Formato: **Retangular** Pavimentação: **Asfalto** Topografia: **Plana** Situação: **Meio de quadra** Superfície: **Seca**
Área total (m²): **100,05** Frente Rua Pelicano (m): **6,67** Frente (m): ********* LD divisa com fração 02 (m): **15,00** LE divisa com Lote 09 (m): **15,00** Fundos divisa fração 04 (m): **6,67**

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO (fração 01/05):
Área da fração de terreno (m²): **100,05** Valores Unitários (R\$/m²):
VU Mínimo: **302,23** VU Médio: **355,56** VU Máximo: **408,89**
Sublote 01 (fração de terreno): **100,05** Valores da Fração de Terreno (R\$):
Valor (Sublote 01): **35.573,78**

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (5%):
Valor Total R\$: **1.778,69** UM MIL SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS.

Número de unidades habitacionais: **05 (cinco) unidades** Metodologia: **Comparativo Direto de Dados de Mercado**

Desempenho de mercado: ☒ Recessivo ☒ Normal ☒ Aquecido
Absorção pelo mercado: ☒ Rápida ☒ Média ☒ Demorada
Número de ofertas: ☒ Alto ☒ Médio ☒ Baixo
Nível de demanda: ☒ Alta ☒ Média ☒ Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Matrícula: **52.188** Ofício: **Registro de Imóveis** Comarca: **Fazenda Rio Grande - PR** Outros documentos: **Alvará 749/2017 e planta aprovada**

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$/m²) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de **5%** ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.

Fazenda Rio Grande, 13 de março de 2.017

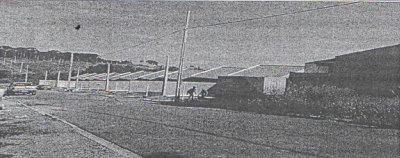
Eronir Dias Batista Mat. 355.657
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

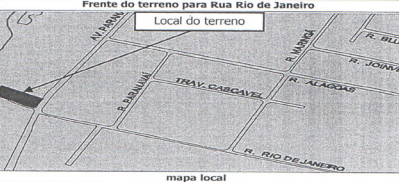
01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **040.2018**
Secretaria Municipal de Urbanismo PROTOCOLO Nº **4866-2018**

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:




posição em relação à cidade mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 08 de março de 2.018

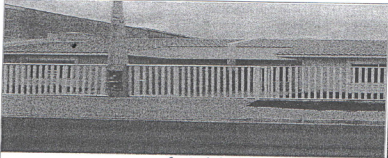
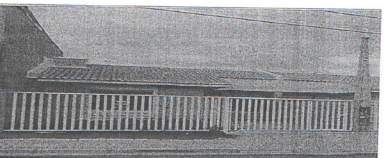
Eronir Dias Batista Mat. 355.657
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

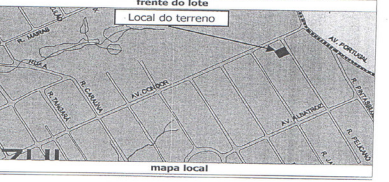
02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **041.2018**
Secretaria Municipal de Urbanismo PROTOCOLO Nº **1846-2018**

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:




posição em relação à cidade mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 13 de março de 2.017

Eronir Dias Batista Mat. 355.657
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **042.2018**
Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº **1848-2018**

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Localidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **R.P.I. Incorporadora Ltda - ME**
Endereço do Imóvel: **Rua Pelicano, nº 38 (unidade 02)** Bairro: **Gralha Azul** Cidade: **Fazenda Rio Grande** UF: **PR**
Referência do endereço: **Entre Avenida Condor e Avenida Albatroz** Lote: **07A** Quadra: **02** Planta: **Vila Pref Manoel Juvinal da Cruz I**

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Pavimentação ☒ Galeria A. P. ☒ Gás canalizado ☐ Comércio ☐ Rede Bancária ☐ Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer

3 - TERRENO (sublote 02):
Formato: **Retangular** Pavimentação: **Asfalto** Topografia: **Plana** Situação: **Meio de quadra** Superfície: **Seca**
Área total (m²): **100,05** Frente Rua Pelicano (m): **6,67** Frente (m): **15,00** LD divisa com fração 03 (m): **15,00** LE divisa com fração 01 (m): **15,00** Fundos divisa fração 04 (m): **6,67**

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO (fração 02/05):
Área da fração de terreno (m²): **100,05** Valores Unitários (R\$/m²): **VU Mínimo: 302,23 VU Médio: 355,56 VU Máximo: 408,89** Valor (Sublote 01): **35.573,78**

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (5%):
Valor Total R\$: **1.778,69** UM MIL SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS
Número de unidades habitacionais: **05 (cinco) unidades** Metodologia: **Comparativo Direto de Dados de Mercado**
Desempenho de mercado: ☒ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido
Absorção pelo mercado: ☒ Rápida ☒ Média ☐ Demorada
Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo
Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Matrícula: **52.189** Ofício: **Registro de Imóveis** Comarca: **Fazenda Rio Grande - PR** Outros documentos: **Alvará 750/2017 e planta aprovada**

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 5% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.

Fazenda Rio Grande, 13 de março de 2.017

Eronir Dias Batista Mat. 355.657
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **043.2018**
Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº **1849-2018**

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Localidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **R.P.I. Incorporadora Ltda - ME**
Endereço do Imóvel: **Rua Pelicano, nº 38 esquina com Avenida Condor, nº 1262 (unidade 03)** Bairro: **Gralha Azul** Cidade: **Fazenda Rio Grande** UF: **PR**
Referência do endereço: **Entre Avenida Condor e Avenida Albatroz** Lote: **07A** Quadra: **02** Planta: **Vila Pref Manoel Juvinal da Cruz I**

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Pavimentação ☒ Galeria A. P. ☒ Gás canalizado ☐ Comércio ☐ Rede Bancária ☐ Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer

3 - TERRENO (sublote 03):
Formato: **Retangular** Pavimentação: **Asfalto** Topografia: **Plana** Situação: **Esquina** Superfície: **Seca**
Área total (m²): **204,90** Frente Rua Pelicano (m): **13,66** Frente Avenida Condor (m): **15,00** LD divisa com fração 04 (m): **13,66** LE divisa com fração 02 (m): **15,00** Fundos (m): *********

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO (fração 03/05):
Área da fração de terreno (m²): **204,90** Valores Unitários (R\$/m²): **VU Mínimo: 302,23 VU Médio: 355,56 VU Máximo: 408,89** Valor (Sublote 01): **72.854,24**

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (5%):
Valor Total R\$: **3.642,71** TRÊS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS
Número de unidades habitacionais: **05 (cinco) unidades** Metodologia: **Comparativo Direto de Dados de Mercado**
Desempenho de mercado: ☒ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido
Absorção pelo mercado: ☒ Rápida ☒ Média ☐ Demorada
Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo
Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Matrícula: **52.190** Ofício: **Registro de Imóveis** Comarca: **Fazenda Rio Grande - PR** Outros documentos: **Alvará 748/2017 e planta aprovada**

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 5% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.

Fazenda Rio Grande, 13 de março de 2.017

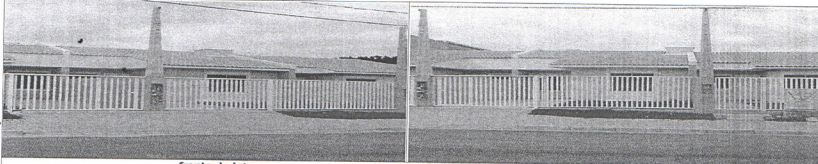
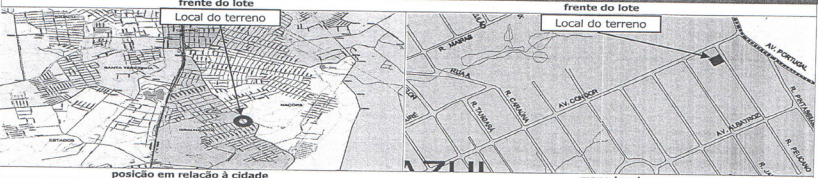
Eronir Dias Batista Mat. 355.657
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **042.2018**
Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº **1848-2018**

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:


posição em relação à cidade

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 13 de março de 2.017

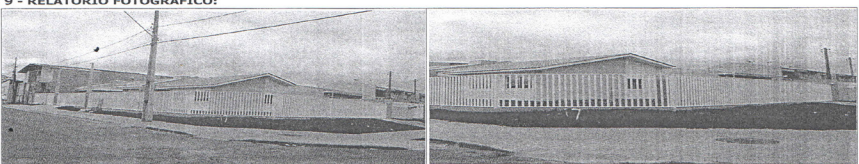
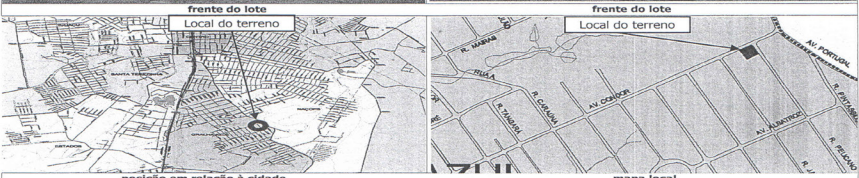
Eronir Dias Batista Mat. 355.657
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **043.2018**
Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº **1849-2018**

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:


posição em relação à cidade

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 13 de março de 2.017

Eronir Dias Batista Mat. 355.657
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **044.2018**
Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº **5479-2018**

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Finalidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **DKL Incorporação de Empreendimentos Imobiliários Ltda**
Endereço do Imóvel: **Rua Maria Mole, nº 148 (ud 01) e nº 142 (ud 02)** Bairro: **Eucaliptos** Cidade: **Fazenda Rio Grande** UF: **PR**
Referência do endereço: **Entre a Rua Seriguela e a Rua Corticeira** Lote: **23** Quadra: **12** Planta: **Green Field**

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transportes coletivos ☐ Comércio ☐ Rede Bancária ☐ Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer

3 - TERRENO:
Formato: **Retangular** Pavimentação: **Asfalto** Topografia: **Plana** Situação: **Meio de Quadra** Superfície: **Seca**
Área total (m²): **216,00** Frente Rua Maria Mole (m): **12,00** Frente (m): **18,00** LD divisa com Lote 22 (m): **18,00** LE divisa com Lote 24 (m): **18,00** Fundos Divisa Lote 04 (m): **12,00**

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno (m²): **108,00** Valores Unitários (R\$/m²): **VU Mínimo: 372,27 VU Médio: 437,97 VU Máximo: 503,67**
Sublote 01 (fração de terreno): **108,00** Valor (Sublote 01): **47.300,76**
Sublote 02 (fração de terreno): **108,00** Valor (Sublote 02): **47.300,76**

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (0,02):
Valor Total R\$: **1.892,03** UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS
Valor SL01 R\$: **946,02** Noventa e quatro e seis reais e dois centavos
Valor SL02 R\$: **946,02** Noventa e quatro e seis reais e dois centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Matrícula: **30.137** Ofício: **Registro de Imóveis** Comarca: **Fazenda Rio Grande - PR** Outros documentos: **Alvará 1128/2017 e planta aprovada**

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de **2%** ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.

Fazenda Rio Grande, 13 de março de 2018.
Eronir Dias Batista Mat. 355.657
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **045.2018**
Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº **4683-2018**

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Finalidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **TNB Incorporações Imobiliárias Ltda - ME**
Endereço do Imóvel: **Rua Freixo, nº280 (ud 01) e nº 274 (ud 02)** Bairro: **Eucaliptos** Cidade: **Fazenda Rio Grande** UF: **PR**
Referência do endereço: **Entre a Rua Luca e a Rua Espinheira Santa** Lote: **6** Quadra: **25** Planta: **Green Field**

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transportes coletivos ☐ Comércio ☐ Rede Bancária ☐ Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer

3 - TERRENO:
Formato: **Retangular** Pavimentação: **Asfalto** Topografia: **Plana** Situação: **Meio de Quadra** Superfície: **Seca**
Área total (m²): **216,00** Frente Rua Freixo (m): **12,00** Frente (m): **18,00** LD divisa com Lote 07 (m): **18,00** LE divisa com Lote 05 (m): **18,00** Fundos Divisa Lote 16 (m): **12,00**

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno (m²): **108,00** Valores Unitários (R\$/m²): **VU Mínimo: 372,27 VU Médio: 437,97 VU Máximo: 503,67**
Sublote 01 (fração de terreno): **108,00** Valor (Sublote 01): **47.300,76**
Sublote 02 (fração de terreno): **108,00** Valor (Sublote 02): **47.300,76**

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (0,02):
Valor Total R\$: **1.892,03** UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS
Valor SL01 R\$: **946,02** Noventa e quatro e seis reais e dois centavos
Valor SL02 R\$: **946,02** Noventa e quatro e seis reais e dois centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Matrícula: **30.509** Ofício: **Registro de Imóveis** Comarca: **Fazenda Rio Grande - PR** Outros documentos: **Alvará 1042/2017 e planta aprovada**

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de **2%** ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.

Fazenda Rio Grande, 13 de março de 2018.
Eronir Dias Batista Mat. 355.657
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

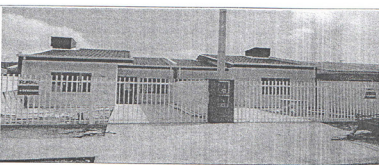
01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **044.2018**
Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº **5479-2018**

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:




posição em relação à cidade mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 13 de março de 2018.
Eronir Dias Batista Mat. 355.657
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

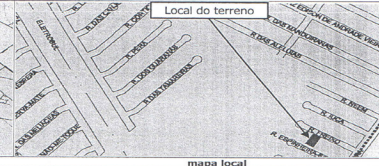
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **045.2018**
Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº **4683-2018**

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:




posição em relação à cidade mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 13 de março de 2018.
Eronir Dias Batista Mat. 355.657
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **046.2018**
Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº **4965-2018**

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Qualidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **Corsi Construtora e Incorporadora Ltda - ME**
Endereço do Imóvel: **Rua Chapéu de Sol, nº183 (ud 01) e nº 189 (ud 02)** Bairro: **Eucaliptos** Cidade: **Fazenda Rio Grande** UF: **PR**
Referência do endereço: **Entre a Rua dos Brinquinhos e a Rua Guacatunga** Lote: **14** Quadra: **39** Planta: **Green Field**

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
Serviços públicos e comunitários: ☒ Pavimentação ☒ Coleta de lixo ☒ Galerias A. P. ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária
☐ Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer

3 - TERRENO:
Formato: **Retangular** Pavimentação: **Asfalto** Topografia: **Plana** Situação: **Meio de Quadra** Superfície: **Seca**
Área total (m²): **228,00** Frente R. Chapéu de Sol (m): **12,00** Frente (m): **19,00** LD divisa com Lote 15 (m): **19,00** LE divisa com Lote 13 (m): **19,00** Fundos Divisa Lote 16 (m): **12,00**

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno (m²): **114,00** Sublote 01 (fração de terreno): **114,00** Sublote 02 (fração de terreno): **114,00**
Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: **372,27** VU Médio: **437,97** VU Máximo: **503,67**
Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Sublote 01): **49.928,58** Valor (Sublote 02): **49.928,58**

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%):
Valor Total R\$: **1.997,14** UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS
Valor SLO1 R\$: **998,57** Noventa e nove mil e oitenta e sete centavos
Valor SLO2 R\$: **998,57** Noventa e nove mil e oitenta e sete centavos
Número de unidades habitacionais: **02 (duas) unidades** Metodologia: **Comparativo Direto de Dados de Mercado**
Desempenho de mercado: ☒ Recessivo ☒ Normal ☒ Aquecido
Absorção pelo mercado: ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada
Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo
Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Matrícula: **30.778** Ofício: **Registro de Imóveis** Comarca: **Fazenda Rio Grande - PR** Outros documentos: **Alvará 951/2017 e planta aprovada**

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$/m²) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de **2%** ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.

Fazenda Rio Grande, 14 de março de 2018

Eronir Dias Batista Mat. 355.657
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **047.2018**
Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº **1851-2018**

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Qualidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **Ibrahim Reda Bark e Zahira Hussein Hamdar Bark**
Endereço do Imóvel: **Rua São Caetano, nº 710 (ud 01) e nº 704 (ud 02)** Bairro: **Santa Terezinha** Cidade: **Fazenda Rio Grande** UF: **PR**
Referência do endereço: **Entre a R. Santa Regina e a Rua São Braz** Lote: **71** Quadra: **05** Planta: **Jardim São Lourenço**

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
Serviços públicos e comunitários: ☒ Pavimentação ☒ Coleta de lixo ☒ Galerias A. P. ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária
☐ Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer

3 - TERRENO:
Formato: **Trapezoidal** Pavimentação: **Asfalto** Topografia: **Plana** Situação: **Meio de Quadra** Superfície: **Seca**
Área total (m²): **361,74** Frente R. São Caetano (m): **12,00** Frente (m): **32,20** LD divisa Lot 3d Brilhante (m): **32,20** LE divisa com Lote 70 (m): **28,10** Fundos Divisa Lote 72 (m): **12,71**

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno (m²): **170,07** Sublote 01 (fração de terreno): **170,07** Sublote 02 (fração de terreno): **191,67**
Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: **330,56** VU Médio: **388,89** VU Máximo: **447,22**
Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Sublote 01): **66.139,52** Valor (Sublote 02): **74.538,55**

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%):
Valor Total R\$: **2.813,54** DOIS MIL OITOCENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS
Valor SLO1 R\$: **1.322,77** Um mil e trezentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos
Valor SLO2 R\$: **1.490,77** Um mil e quatrocentos e noventa reais e setenta e sete centavos
Número de unidades habitacionais: **02 (duas) unidades** Metodologia: **Comparativo Direto de Dados de Mercado**
Desempenho de mercado: ☒ Recessivo ☒ Normal ☒ Aquecido
Absorção pelo mercado: ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada
Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo
Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Matrícula: **15.239** Ofício: **Registro de Imóveis** Comarca: **Fazenda Rio Grande - PR** Outros documentos: **Alvará 552/2017 e planta aprovada**

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$/m²) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de **2%** ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.

Fazenda Rio Grande, 14 de março de 2018

Eronir Dias Batista Mat. 355.657
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

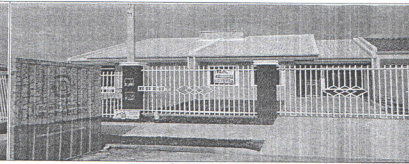
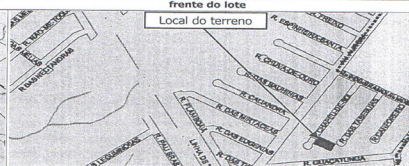
01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **046.2018**
Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº **4965-2018**

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:




posição em relação à cidade

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 14 de março de 2018

Eronir Dias Batista Mat. 355.657
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **047.2018**
Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº **1851-2018**

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:




posição em relação à cidade

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 14 de março de 2018

Eronir Dias Batista Mat. 355.657
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **048.2018**
Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº **1630-2018**

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Localidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **F.S. Incorporadora - Eireli - ME**
Endereço do Imóvel: **Rua São Bartolomeu, nº 279** Bairro: **Santa Terezinha** Cidade: **Fazenda Rio Grande** UF: **PR**
Referência do endereço: **Entre a Rua Santo Antonio e a Rua Jaguaraiava** Lote: **5** Quadra: **27** Planta: **Jardim Ipê**

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
Pavimentação: ☒ Pavimentação ☒ Galeria A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer

3 - TERRENO:
Formato: **Trapezoidal** Pavimentação: **Asfalto** Topografia: **Plana** Situação: **Final de Rua** Superfície: **Seca**
Área total (m²): **299,33** Frente R São Bartolomeu (m): **12,60** Frente (m): **19,72** LD divisa Tenue Tanaka (m): **18,00** LE divisa com Lote 04 (m): **18,00** Fundos divisa Lote 766 (m): **20,66**

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno (m²): **108,00** Sublote 01 (fração de terreno): **108,00** Sublote 02 (fração de terreno): **191,33**
Valores Unitários (R\$/m²): **VU Mínimo: 330,56 VU Médio: 388,89 VU Máximo: 447,22**
Valores da Fração de Terreno (R\$): **Valor (Sublote 01): 42.000,12 Valor (Sublote 02): 74.406,32**

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%):
Valor Total R\$: **2.328,13** DOIS MIL TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E TREZE CENTAVOS
Valor SL01 R\$: **840,00** Oitocentos e quarenta reais
Valor SL02 R\$: **1.488,13** Um mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e treze centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Matrícula: **9.703** Ofício: **Registro de Imóveis** Comarca: **Fazenda Rio Grande - PR** Outros documentos: **Alvará 457/2017 e planta aprovada**

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.

Fazenda Rio Grande, 15 de março de 2018

Eronir Dias Batista Mat. 355.657
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **049.2018**
Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº **4482-2018**

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Localidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **Rodrigo de Souza Patrício**
Endereço do Imóvel: **Rua Austrália, nº 77 (casa 01), nº 83 (casa 02), nº 89 (casa 03)** Bairro: **Nações** Cidade: **Fazenda Rio Grande** UF: **PR**
Referência do endereço: **Entre a Travessa Rússia e Avenida Portugal** Lote: **2** Quadra: **12** Planta: **Green Portugal I**

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
Pavimentação: ☒ Pavimentação ☒ Galeria A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer

3 - TERRENO:
Formato: **Retangular** Pavimentação: **Asfalto** Topografia: **Em nível** Situação: **Meio de Quadra** Superfície: **Seca**
Área total (m²): **360,00** Frente Rua Austrália (m): **18,00** Frente (m): **20,00** Lado dir divisa lote 03 (m): **20,00** Lado esq divisa lote 01 (m): **20,00** Fundos divisa lote 15 (m): **18,00**

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno (m²): **120,00** Sublote 01 (fração de terreno): **120,00** Sublote 02 (fração de terreno): **120,00** Sublote 03 (fração de terreno): **120,00**
Valores Unitários (R\$/m²): **VU Mínimo: 372,27 VU Médio: 437,97 VU Máximo: 503,67**
Valores da Fração de Terreno (R\$): **Valor (Sublote 01): 52.556,40 Valor (Sublote 02): 52.556,40 Valor (Sublote 03): 52.556,40**

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (0,03):
Valor Total R\$: **4.730,08** QUATRO MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS E OITO CENTAVOS
Valor SL01 R\$: **1.576,69** Um mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos
Valor SL02 R\$: **1.576,69** Um mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos
Valor SL03 R\$: **1.576,69** Um mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Matrícula: **38.361** Ofício: **Registro de Imóveis** Comarca: **Fazenda Rio Grande - PR** Outros documentos: **Alvará 1136/2016 e planta aprovada**

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.

Fazenda Rio Grande, 15 de março de 2018

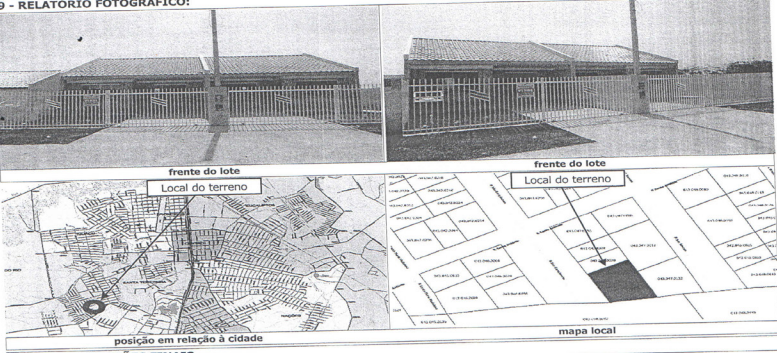
Eronir Dias Batista Mat. 355.657
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **048.2018**
Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº **1630-2018**

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:


10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 15 de março de 2018

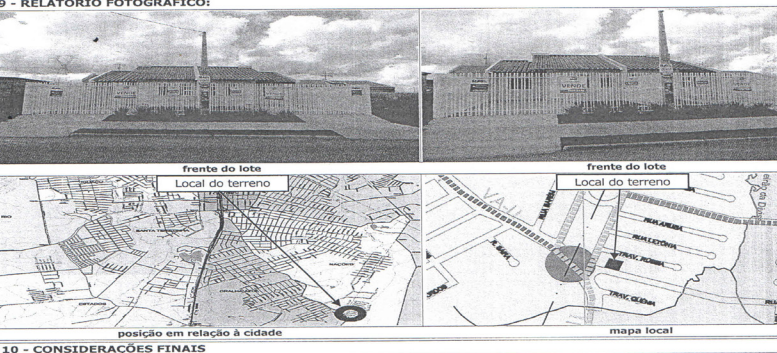
Eronir Dias Batista Mat. 355.657
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **049.2018**
Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº **4482-2018**

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:


10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 15 de março de 2018

Eronir Dias Batista Mat. 355.657
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 050.2018

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 5104-2018

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Assessoria: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 DTN - Construções e Incorporações e Empreendimento Imobiliários Ltda
Endereço do Imóvel: Rua Sombreiro, nº 106 (casa 01); nº 102 (casa 02) e nº 96 (casa 03) Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência da avaliação: Entre a Rua das Gardêlias e Avenida Girassol Lote: 18 Quadra: 05 Planta: Jardim Brasil

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Infra-estrutura urbana ☒ Serviços públicos e comunitários
☒ Residencial ☒ Água ☒ Coleta de lixo ☐ Escola
☒ Comercial ☒ Esgoto sanitário ☒ Galerias A. P. ☒ Transporte coletivo ☐ Saúde
☒ Industrial ☒ Energia elétrica ☒ Gás canalizado ☒ Comércio ☐ Segurança
☒ Suburbano ☒ Telefone ☒ Iluminação pública ☒ Rede Bancária ☐ Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 468,00 Frente Rua Sombreiro (m): 18,00 Lado de divisa lote 17 (m): 26,00 Lado de divisa lote 18 (m): 26,00 Fundo divisa lote 09 (m): 18,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno (m²): 156,00 Valores Unitários (R\$/m²): 372,27 Valor (Sublote 01): 68.323,32
Sublote 01 (fração de terreno): 156,00 VU Mínimo: 372,27 VU Máximo: 437,97 Valor (Sublote 02): 68.323,32
Sublote 02 (fração de terreno): 156,00 VU Mínimo: 372,27 VU Máximo: 437,97 Valor (Sublote 03): 68.323,32
Sublote 03 (fração de terreno): 156,00 VU Mínimo: 372,27 VU Máximo: 437,97 Valor (Sublote 04): 68.323,32

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (3%):
Valor Total R\$: 6.149,10 SEIS MIL CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS
Valor SL01 R\$: 2.049,70 Dois mil quatrocentos e nove reais e setenta centavos
Valor SL02 R\$: 2.049,70 Dois mil quatrocentos e nove reais e setenta centavos
Valor SL03 R\$: 2.049,70 Dois mil quatrocentos e nove reais e setenta centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Matrícula: 41.886 Ofício: Registro de Imóveis Câmara: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 1077/2017 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinado ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.

Fazenda Rio Grande, 15 de fevereiro de 2018

Eronir Dias Batista Mat. 355.652 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 051.2018

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 5301-2018

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Assessoria: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 DTN - Construções e Incorporações e Empreendimento Imobiliários Ltda
Endereço do Imóvel: Rua Sombreiro, nº 126 (casa 01); nº 120 (casa 02) e nº 114 (casa 03) Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência da avaliação: Entre a Rua das Gardêlias e Avenida Girassol Lote: 19 Quadra: 05 Planta: Jardim Brasil

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Infra-estrutura urbana ☒ Serviços públicos e comunitários
☒ Residencial ☒ Água ☒ Coleta de lixo ☐ Escola
☒ Comercial ☒ Esgoto sanitário ☒ Galerias A. P. ☒ Transporte coletivo ☐ Saúde
☒ Industrial ☒ Energia elétrica ☒ Gás canalizado ☒ Comércio ☐ Segurança
☒ Suburbano ☒ Telefone ☒ Iluminação pública ☒ Rede Bancária ☐ Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 468,00 Frente Rua Sombreiro (m): 18,00 Lado de divisa lote 18 (m): 26,00 Lado de divisa lote 20 (m): 26,00 Fundo divisa lote 08 (m): 18,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno (m²): 156,00 Valores Unitários (R\$/m²): 372,27 Valor (Sublote 01): 68.323,32
Sublote 01 (fração de terreno): 156,00 VU Mínimo: 372,27 VU Máximo: 437,97 Valor (Sublote 02): 68.323,32
Sublote 02 (fração de terreno): 156,00 VU Mínimo: 372,27 VU Máximo: 437,97 Valor (Sublote 03): 68.323,32
Sublote 03 (fração de terreno): 156,00 VU Mínimo: 372,27 VU Máximo: 437,97 Valor (Sublote 04): 68.323,32

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (3%):
Valor Total R\$: 6.149,10 SEIS MIL CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS
Valor SL01 R\$: 2.049,70 Dois mil quatrocentos e nove reais e setenta centavos
Valor SL02 R\$: 2.049,70 Dois mil quatrocentos e nove reais e setenta centavos
Valor SL03 R\$: 2.049,70 Dois mil quatrocentos e nove reais e setenta centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Matrícula: 41.887 Ofício: Registro de Imóveis Câmara: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 1110/2017 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinado ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.

Fazenda Rio Grande, 15 de fevereiro de 2018

Eronir Dias Batista Mat. 355.652 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 052.2018

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 5107-2018

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Assessoria: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 DTN - Construções e Incorporações e Empreendimento Imobiliários Ltda
Endereço do Imóvel: Rua Camêlo, nº 151 (casa 01); nº 157 (casa 02) e nº 163 (casa 03) Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência da avaliação: Entre a Rua Benjamin José dos Santos e Avenida Girassol Lote: 9 Quadra: 06 Planta: Jardim Brasil

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Infra-estrutura urbana ☒ Serviços públicos e comunitários
☒ Residencial ☒ Água ☒ Coleta de lixo ☐ Escola
☒ Comercial ☒ Esgoto sanitário ☒ Galerias A. P. ☒ Transporte coletivo ☐ Saúde
☒ Industrial ☒ Energia elétrica ☒ Gás canalizado ☒ Comércio ☐ Segurança
☒ Suburbano ☒ Telefone ☒ Iluminação pública ☒ Rede Bancária ☐ Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 468,00 Frente Rua Camêlo (m): 18,00 Lado de divisa lote 08 (m): 26,00 Lado de divisa lote 10 (m): 26,00 Fundo divisa lote 16 (m): 18,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno (m²): 156,00 Valores Unitários (R\$/m²): 372,27 Valor (Sublote 01): 68.323,32
Sublote 01 (fração de terreno): 156,00 VU Mínimo: 372,27 VU Máximo: 437,97 Valor (Sublote 02): 68.323,32
Sublote 02 (fração de terreno): 156,00 VU Mínimo: 372,27 VU Máximo: 437,97 Valor (Sublote 03): 68.323,32
Sublote 03 (fração de terreno): 156,00 VU Mínimo: 372,27 VU Máximo: 437,97 Valor (Sublote 04): 68.323,32

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (3%):
Valor Total R\$: 6.149,10 SEIS MIL CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS
Valor SL01 R\$: 2.049,70 Dois mil quatrocentos e nove reais e setenta centavos
Valor SL02 R\$: 2.049,70 Dois mil quatrocentos e nove reais e setenta centavos
Valor SL03 R\$: 2.049,70 Dois mil quatrocentos e nove reais e setenta centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Matrícula: 41.877 Ofício: Registro de Imóveis Câmara: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 1075/2017 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinado ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.

Fazenda Rio Grande, 15 de fevereiro de 2018

Eronir Dias Batista Mat. 355.652 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

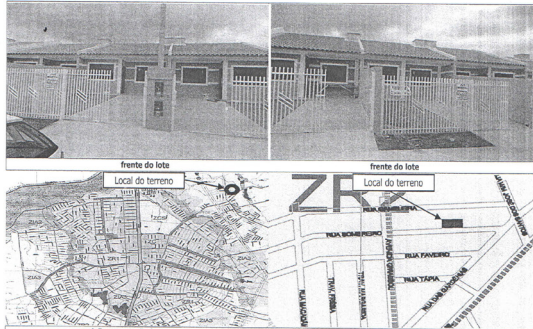
01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 050.2018

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 5104-2018

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:


10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 15 de fevereiro de 2018

Eronir Dias Batista Mat. 355.652 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

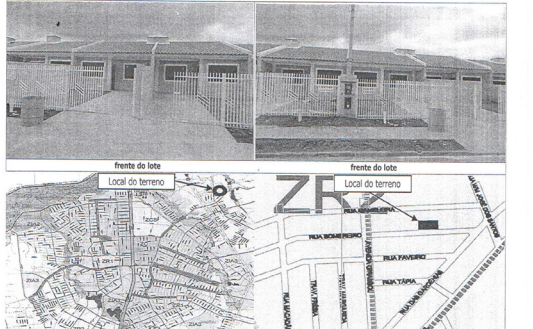
02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 051.2018

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 5301-2018

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:


10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 15 de fevereiro de 2018

Eronir Dias Batista Mat. 355.652 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

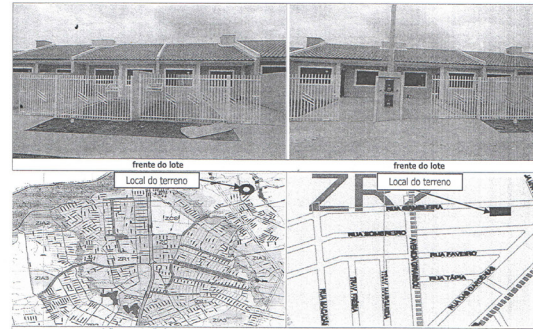
02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 052.2018

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 5107-2018

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:


10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 15 de fevereiro de 2018

Eronir Dias Batista Mat. 355.652 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **053.2018**
Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº **5106-2018**

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Qualidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **DTN - Construções e Incorporações e Empreendimento Imobiliários Ltda**
Endereço do Imóvel: **Rua Gameleira, nº 169 (casa 01); nº 175 (casa 02) e nº 181 (casa 03)** Bairro: **Eucaliptos** Cidade: **Fazenda Rio Grande** UF: **PR**
Referência do endereço: **Entre a Rua Benjamim José dos Santos e Avenida Girassol** Lote: **8** Quadra: **06** Planta: **Jardim Brasil**

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária
Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer

3 - TERRENO:
Formato: **Retangular** Pavimentação: **Asfalto** Topografia: **Em nível** Situação: **Meio de Quadra** Superfície: **Seca**
Área total (m²): **468,00** Frente Rua Gameleira (m): **18,00** Frente (m): **26,00** Lado dir divisa lote 07 (m): **26,00** Lado esq divisa lote 09 (m): **26,00** Fundos divisa lote 19 (m): **18,00**

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno (m²): **156,00** Valores Unitários (R\$/m²): **VU Mínimo: 372,27 VU Médio: 437,97 VU Máximo: 503,67**
Sublote 01 (fração de terreno): **156,00** Valor (Sublote 01): **68.323,32**
Sublote 02 (fração de terreno): **156,00** Valor (Sublote 02): **68.323,32**
Sublote 03 (fração de terreno): **156,00** Valor (Sublote 03): **68.323,32**

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (3%):
Valor Total R\$: **6.149,10** SEIS MIL CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS
Valor SL01 R\$: **2.049,70** Dois mil quarenta e nove reais setenta centavos
Valor SL02 R\$: **2.049,70** Dois mil quarenta e nove reais setenta centavos
Valor SL03 R\$: **2.049,70** Dois mil quarenta e nove reais setenta centavos
Número de unidades habitacionais: **03 (três) unidades** Metodologia: **Comparativo Direto de Dados de Mercado**
Desempenho de mercado: ☒ Recessivo ☒ Normal ☒ Aquecido
Absorção pelo mercado: ☒ Rápida ☒ Média ☒ Demorada
Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo
Nível de demanda: ☐ Alto ☒ Média ☐ Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Matrícula: **41.876** Ofício: **Registro de Imóveis** Comarca: **Fazenda Rio Grande - PR** Outros documentos: **Alvará 1109/2017 e planta aprovada**

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de **3%** ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.

Fazenda Rio Grande, 15 de fevereiro de 2.018

Eronil Dias Batista Mat. 355.657 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **054.2018**
Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº **5099-2018**

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Qualidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **Juarez de Meneses Broca**
Endereço do Imóvel: **Rua Sombreiro, nº 382 (unidade 01)** Bairro: **Eucaliptos** Cidade: **Fazenda Rio Grande** UF: **PR**
Referência do endereço: **Entre Avenida Girassol e a Rua Macadâmia** Lote: **15** Quadra: **07** Planta: **Jardim Brasil**

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária
Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer

3 - TERRENO (sublote 01):
Formato: **Retangular** Pavimentação: **Asfalto** Topografia: **Plana** Situação: **Meio de quadra** Superfície: **Seca**
Área total (m²): **156,00** Frente Rua Sombreiro (m): **6,00** Frente (m): **26,00** LD divisa com fração 02 (m): **26,00** LE divisa com lote 16 (m): **26,00** Fundos divisa lote 04 (m): **6,00**

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO (fração 01/03):
Área da fração de terreno (m²): **156,00** Valores Unitários (R\$/m²): **VU Mínimo: 372,27 VU Médio: 437,97 VU Máximo: 503,67**
Sublote 01 (fração de terreno): **156,00** Valor (Sublote 01): **68.323,32**

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (3%):
Valor Total R\$: **2.049,70** DOIS MIL E QUARENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS
Número de unidades habitacionais: **03 (três) unidades** Metodologia: **Comparativo Direto de Dados de Mercado**
Desempenho de mercado: ☒ Recessivo ☒ Normal ☒ Aquecido
Absorção pelo mercado: ☒ Rápida ☒ Média ☒ Demorada
Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo
Nível de demanda: ☐ Alto ☒ Média ☐ Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Matrícula: **44.447** Ofício: **Registro de Imóveis** Comarca: **Fazenda Rio Grande - PR** Outros documentos: **Alvará 557/2017 e planta aprovada**

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de **3%** ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.

Fazenda Rio Grande, 15 de março de 2.017

Eronil Dias Batista Mat. 355.657 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **053.2018**
Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº **5106-2018**

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
frente do lote
Local do terreno
posição em relação à cidade
mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 15 de fevereiro de 2.018

Eronil Dias Batista Mat. 355.657 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **054.2018**
Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº **5099-2018**

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
frente do lote
Local do terreno
posição em relação à cidade
mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 15 de março de 2.017

Eronil Dias Batista Mat. 355.657 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02



PREFEITURAMUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
ATA – AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2017

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, reuniram-se na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, sito a Rua Farid Stephens, 179, bairro Pioneiros, no município de Fazenda Rio Grande, Paraná, os representantes da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Milton Mitsuo Misuguchi (contador), Claudemir José de Andrade (Secretário Municipal de Administração), Cássia Cristina de Souza Almeida (Diretora da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças), os representantes do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande (FAZPREV), Anderson Gabriel Hoshino (Diretor Presidente) e Paula Alexandra Suave Rodrigues de Carvalho (Presidente do Comitê de Investimentos - FAZPREV), os representantes da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Adriano Walles Prado (Técnico Contábil), vereador Júlio Cesar Ferreira de Lima Theodoro (Presidente da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande), os vereadores Isabel Cristina Govea Baran e Gilmar José Petry, para a realização da audiência do terceiro quadrimestre de dois mil e dezessete. Para esse evento, a Prefeitura e Câmara Municipal, disponibilizaram cada qual, lista de presença, devidamente assinada pelos presentes. A sessão foi aberta as dez horas dez minutos e iniciou-se com a apresentação da Prefeitura, através do contador, senhor Milton Mitsuo Misuguchi. Logo após a apresentação, o representante da Prefeitura Municipal solicitou que as perguntas ou questionamentos fossem feitas após a apresentação do Instituto de Previdência Municipal e da Câmara Municipal respectivamente. Não havendo discordância dos presentes, a apresentação prosseguiu com o Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande (FAZPREV), através de seu Diretor Presidente, Sr. Anderson Gabriel Hoshino. O Diretor Presidente do FAZPREV, fez sua apresentação das Receitas e Despesas da entidade; fazendo menção ao bom desempenho em 2017, demonstrando o superavit financeiro, acima da expectativa em relação ao cálculo atuarial e às demais entidades do RPPS. O senhor Anderson Gabriel Hoshino, elogiou o comprometimento da senhora Paula Alexandra Suave Rodrigues de Carvalho (Presidente do COMIN - Comitê de Investimentos do FAZPREV), e do contador cedido junto ao Município, o qual não seria possível atingir todos os objetivos conquistados no exercício de 2017. Logo terminada a apresentação do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, a audiência continuou com a apresentação da Câmara Municipal, através de seu representante, senhor Adriano Walles Prado (Técnico Contábil), que discorreu sobre as Receitas e Despesas da Câmara Municipal. Após sua apresentação, o senhor Adriano dirigiu a palavra aos presentes e solicitou que as perguntas e dúvidas fossem feitas nesse momento (em relação às apresentações do Município, Instituto de Previdência Municipal e Câmara). Não havendo manifestação de nenhum dos presentes, e nada mais havendo, o senhor Adriano Walles Prado, deu por encerrada a Audiência referente ao terceiro quadrimestre de dois mil e dezessete, da qual eu, Cassia Cristina de Souza Almeida, secretária ad hoc reunião, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada pelos representantes que apresentaram a Audiência Pública pelo Município, Instituto de Previdência Municipal e Câmara Municipal, seguido dos demais, conforme lista de presença em anexo.

PREFEITURA MUNICIPAL
**FAZENDA
RIO GRANDE**

Lista de Presença
DATA : 28/02/2018

LOCAL: Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande

AUDIÊNCIA PÚBLICA - 3º QUADRIMESTRE - 2017

NOME	REPRESENTATIVIDADE	Assinatura	Telefone	e-mail
Cássio Cristiano de Souza Almeida	Prefeitura	[Assinatura]	3627-85	essichisouza@hotmail.com
Maria da Silva	SMS	[Assinatura]	3608-7471	
Regiane Sp. Cardoso Barankiewicz	S.M.S	[Assinatura]	3608-7471	
Francisco G. D. Soares Junior	SMS	[Assinatura]	3608-7471	
Patricia Baliski	IEPR / UFPR	[Assinatura]	3627-6255	pbaliski@gmail.com
ORLANDO BONETTE	CHS	[Assinatura]	99132-0336	
Alfredo Marciano Junior	Conselho de Saúde	[Assinatura]	93635-6104	
Renata Cabral / Osmiack	Câmara Municipal	[Assinatura]	98106-4393	
EDSON S. LIMA	Associação - Zébel	[Assinatura]	99138-2951	
Pirila K. Galuska Pedrosa	Prefeitura	[Assinatura]	99927-5518	pirila-galuska@telcel.com
MAURO ANTONIO PEDROSO	PREFEITURA	[Assinatura]	999588620	
Paula A. S. R. Carvalho	SMS	[Assinatura]	99217-1521	
Anderson Cabral Lima	FAZREX	[Assinatura]	(41) 3608-0454	
GILMAR JOSÉ PETRY	VEREADOR	[Assinatura]	99252-6101	gilmarjosepetry@ymail.com
João de Araújo	Câmara	[Assinatura]	9822-2150	
Jonas de S. Souza	Conselho M. Saúde	[Assinatura]	98704028	
CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE	S.E.C. ADMINISTRAÇÃO	[Assinatura]	98814-3110	claudemirjose@onda.com.br
Alexandra B. Silveira	Prefeitura	[Assinatura]	99141-9590	de.alexfig@ymail.com
Rute Benhurka	Comissão mun. de saúde	[Assinatura]	998214838	rute_benhur@hotmail.com
Marciano Almeida	Conselho mun. de Saúde	[Assinatura]	991803216	marciano11@bol.com.br
Josiane Amaral	Conselho mun. saúde	[Assinatura]	99780-3819	josamaria33@Yahoo.com
Dayanne Wozniak	O Repórter	[Assinatura]	99530-732	dayanewozniak@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL
**FAZENDA
RIO GRANDE**

Lista de Presença
DATA : 28/02/2018

LOCAL: Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande

AUDIÊNCIA PÚBLICA - 3º QUADRIMESTRE - 2017

NOME	REPRESENTATIVIDADE	Assinatura	Telefone	e-mail
Thiuka Brício da Silva	O-Repórter	[Assinatura]	36080255	
Nidali Brito Garcia	Secretaria M. de Saúde	[Assinatura]	3608-7480	saude.faz@grat.com
Maria Carolina Pelanda	SMS	[Assinatura]	3608-7466	
João Paulo V. Andrade	Câmara Municipal	[Assinatura]	3627-1664	
JESSERSON SILVEIRA		[Assinatura]	8992-2912	saude.faz@grat.com
João Brito		[Assinatura]	99630148917	
EDSON S. LIMA	Associação	[Assinatura]	3957816-6	edsonlima@bol.com.br
Rubiane Wozniak	Associação - Zébel	[Assinatura]	99238-2951	
Danielle do Santos	Secretaria Municipal Saúde	[Assinatura]	3608-2124	amstani.farmaceutica@fazenda
Anderson T. R. Reis	Conselheiro M. Saúde	[Assinatura]	99770-3765	amstani.farmaceutica@fazenda
Juana Maria	SMS	[Assinatura]	99996-2922	amstani.farmaceutica@fazenda
Milton Milton Mesquita	Prefeitura	[Assinatura]	999549234	
Ariana Waller Prado	CMFRA	[Assinatura]	3627-8538	amstani.farmaceutica@fazenda
Julio Cesar F. de Lima Teodoro	Presid. Câmara	[Assinatura]	3627-1664	amstani.farmaceutica@fazenda
			99231-0111	

Expediente

Órgão oficial do município de Fazenda Rio Grande

O MUNICÍPIO

'Das nascentes do Rio Iguaçu'

Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande - PR Criado pela Lei Nº 004/2001 e Alterado pela Lei Nº 697/2009 Editada pela Secretaria Municipal de Administração Rua Jacarandá, 300 - 83823-901 Bairro Nações. Fazenda Rio Grande - PR Fone / Fax: (41)3627-850 Jornalista Responsável: Júlio Cesar de Lima



JULIO CESAR DE LIMA:05447150809

Assinado de forma digital por JULIO CESAR DE LIMA:05447150809
Dados: 2018.03.19 14:39:55 -03'00'